



DECRETO Nº 069 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas unidades da rede pública municipal e estadual de ensino do município de Barrinha no contexto da pandemia de Covid-19 e dá outras providências”.

JOSÉ MARCOS MARTINS, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso pleno das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19, instituída pelo Decreto nº 053, de 03 de setembro de 2020, alterada pelo Decreto nº 003/2021, de 15 de janeiro de 2021, no sentido de que o retorno se faz necessário e os protocolos são adequados para conferir segurança à comunidade escolar;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 e suas alterações, em especial a decorrente do Decreto nº 65.849, de 06 de julho de 2021, ditando medidas de observância obrigatório em todo o território estadual paulista;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 65.597, de 26 de março de 2021 que acrescentou o artigo 1º-A ao Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, reconhecendo como essenciais as atividades no âmbito das atividades escolares nas redes públicas e privada;

CONSIDERANDO que a rede pública municipal de ensino é vinculada e aderente ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, submetendo-se à jurisdição do Conselho Estadual de Educação (CEE) e à supervisão da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), por meio da Diretoria de Educação da Região de Sertãozinho (DE- Sertãozinho);

CONSIDERANDO a Deliberação CEE nº 194/2021, homologada por Resolução de 14 de janeiro de 2021, estabelecendo normas para a instituição e uso do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para a Covid-19 – SIMED;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE nº 201/2021, homologada pela Resolução SEDUC de 26 de julho de 2021, que fixa normas para a ampliação da retomada das aulas e atividades presenciais, bem como para a organização dos calendários escolares do segundo semestre de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em resposta ao surto global do Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC nº 65, de 26 de julho de 2021 que, no contexto da pandemia da Covid-19 e observados os atos normativos acima citados, traz disposições aplicáveis a todas as escolas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a aceleração do Plano Municipal de Imunização tem resultado evidente redução da taxa de contaminação, dos casos de internações e ocupação de leitos para tratamento da Covid-19 em todo o Estado de São Paulo;



CONSIDERANDO o imperioso atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2021, aos alunos de todos os níveis e modalidades da Educação, com garantia das condições de saúde e segurança;

CONSIDERANDO a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos alunos, bem como a possibilidade de adotar o ensino híbrido durante o período de revezamento de turmas, para cumprimento dos protocolos sanitários;

CONSIDERANDO o longo tempo transcorrido desde a suspensão das atividades presenciais com alunos, sendo de fundamental importância o retorno para a consolidação do processo de ensino aprendizagem, recuperação e reforço das competências e habilidades em curso no ensino remoto, e progresso da experiência de socialização e escolarização das crianças em faixa etária escolar obrigatória;

CONSIDERANDO que a vacinação de adolescentes, de 12 a 17 anos, teve início em 18 de agosto, segundo o Plano Estadual de Imunização (PEI);

CONSIDERANDO o calendário de vacinação dos profissionais da educação para a segunda dose da vacina no mês de setembro, estando plenamente imunizados 14 dias após a aplicação do imunizante;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas do Dr. Naul Luiz Felca, Promotor de Justiça do GEDUC-NRP, em reunião de trabalho/webinar com o tema: “Risco de transmissão e retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia”, realizada na data de 28/07/2021, com a participação dos pesquisadores: Profa. Dra. Adriana Santos Moreno – Profa. Colaboradora na pós-graduação do Departamento de Clínica Médica da FMRP-USP; Prof. Dr. Dalton de Souza Amorim - Professor Titular no Departamento de Biologia – FFCLRP-USP; e Prof. Dr. Domingos Alves - Professor Associado no Departamento de Medicina Social - FMRP-USP; e

CONSIDERANDO que cabe ao Prefeito decidir, mediante ato fundamentado, sobre a retomada das aulas e demais atividades presenciais no município.

DECRETA:

Seção I

Disposições de Aplicação Geral

Art. 1º - Fica autorizada a retomada das aulas e demais atividades presenciais com alunos nas unidades de educação básica das redes pública e privada de ensino localizadas no município de Barrinha, inclusive nas instituições filantrópicas que ofereçam projetos assistenciais ou educacionais às crianças e adolescentes, atendidos os seguintes parâmetros:

I - No âmbito da rede pública municipal de ensino:

a) na Educação Infantil - etapa pré-escola e Ensino Fundamental anos iniciais e finais, a partir de 04 de outubro de 2021, limitada a presença de 50% (cinquenta por cento) do número de alunos matriculados na unidade escolar, observando a distância mínima de 1 (um) metro entre



peçoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;

b) na Educação Infantil - etapa creche, considerando a impossibilidade de manter o distanciamento mínimo entre alunos e profissionais, bem como a necessidade de observância de cuidados especiais na adaptação dos bebês ao espaço e às rotinas, de modo que não sofram com revezamentos que o distanciem repetidamente do cotidiano escolar, não haverá atendimento presencial aos alunos neste momento.

II - Na rede pública estadual de ensino, bem como nas instituições privadas de ensino, inclusive nas instituições filantrópicas que ofereçam projetos assistenciais ou educacionais às crianças e adolescentes, de acordo com seus calendários escolares com relação ao início do segundo semestre letivo de 2021, observando as disposições do art. 3º do Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, com redação dada pelo Decreto nº 65.849, de 06 de julho de 2021.

§ 1º - O planejamento das atividades presenciais deve estar em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horário de intervalos.

§ 2º - Qualquer estabelecimento de ensino fica obrigado a realizar o monitoramento de risco de propagação da Covid-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 3º - A presença dos alunos nas atividades presenciais realizadas nas escolas não será obrigatória, facultada a decisão às famílias e assegurada a compensação por atividades remotas que garantam que todos os alunos tenham acesso aos conhecimentos previstos.

§ 4º - Os alunos incluídos em grupos de risco, mediante apresentação de atestado médico, não deverão participar das atividades presenciais.

§ 5º - Os responsáveis legais que optarem por manter o aluno exclusivamente em atividades remotas deverão comunicar por escrito esta decisão à instituição escolar, e manter o compromisso de que eles participem das atividades remotas e cumpram com a frequência digital, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.

Art. 2º - Os estabelecimentos de ensino de Educação Básica apresentarão *Plano de Atendimento Presencial* à comunidade escolar, às famílias e às autoridades competentes, inclusive à supervisão da SEDUC/DE-Sertãozinho, nos termos do artigo 2º, parágrafo único da Resolução SEDUC 65, de 26 de julho de 2021.

Art. 3º - No retorno das aulas e demais atividades presenciais, todas as unidades escolares devem assegurar, em conformidade com as necessidades específicas, o acolhimento aos alunos e a preparação socioemocional de todos os professores e demais profissionais que atuam na educação, que podem enfrentar situações excepcionais na atenção aos alunos e respectivas famílias.

§ 1º - No processo de retorno gradual às atividades presenciais, as instituições escolares devem realizar o acolhimento e a reintegração social dos professores, alunos e suas famílias, e



manter um amplo programa para formação continuada dos professores, visando prepará-los para este trabalho de integração.

§ 2º - As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias), bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outras.

Art. 4º - Os estabelecimentos de ensino devem adotar obrigatoriamente as diretrizes sanitárias do Protocolo Intersectorial do Plano São Paulo, complementadas pelas medidas constantes nos Protocolos Específicos para o Setor da Educação, disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planos e **diretrizes sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes do município.**

Art. 5º - As unidades escolares são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo-o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020.

§ 1º - Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei federal nº 13.709/2018.

§ 2º - A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 nas escolas, caberá, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 6º - As situações de surto de Covid-19 no estabelecimento de ensino, devem ser informadas imediatamente às autoridades de Vigilância Epidemiológica e Sanitária competentes, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Seção II

Disposições Aplicáveis à Rede Pública Municipal de Ensino

Art. 7º - As atividades escolares por meio remoto, as atividades docentes e de gestão escolar, assim como o cumprimento do calendário escolar e a aplicação dos conteúdos programáticos, deverão ser mantidas em todas as unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino até a retomada gradual e reduzida das aulas e demais atividades presenciais, nos termos das normativas específicas.

Art. 8º - A oferta de atividades presenciais nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, deverá ser precedida de consulta às famílias dos alunos, visando estruturar as ações de levantamento de dados/subsídios para o retorno, bem como para as ações de preparação/adequação das estruturas físicas.

Art. 9º - A partir da retomada, as unidades escolares da rede pública municipal de ensino devem ofertar aos alunos o ensino híbrido, com a adoção de estratégias pedagógicas que podem ou não fazer uso de recursos digitais, e que, na associação de atividades presenciais e por meio remoto, favoreça o processo de construção do conhecimento.



Art. 10º - As unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal da Educação funcionarão em horário normal de expediente.

Parágrafo único. O atendimento ao público deve ser realizado preferencialmente por meio de agendamento prévio, por e-mail ou telefone, exceto nos dias estabelecidos em cronograma para a distribuição de atividades não presenciais e de “kits de alimentação escolar”.

Art. 11º - Enquanto perdurar a suspensão das aulas e demais atividades presenciais, as jornadas de trabalho convencionais dos professores, deverão ser cumpridas em regime de revezamento, com comparecimento pessoal na unidade escolar, no mínimo, 1 (uma) vez na semana, conforme escala estabelecida e divulgada por cada unidade na rede pública municipal de ensino, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, bem como às reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), exceto nos casos legalmente amparados.

Art. 12º - A partir de **27 de setembro de 2021**, os professores deverão retornar ao cumprimento de suas cargas horárias e turnos convencionais de trabalho em regime presencial, haja vista a necessidade de organização dos espaços escolares e replanejamento das atividades letivas para o retorno dos alunos.

§ 1º - Excetuam-se das disposições do *caput* deste artigo, que permanecerão em trabalho remoto:

I - Os professores comprovadamente impossibilitados de se ativar em suas funções laborativas de modo presencial, em razão de condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19, e que não tenham completado o esquema vacinal, permanecendo em trabalho remoto até a aplicação da segunda dose ou única dose da vacina, respeitado o período de 14 (quatorze) dias recomendado para efetiva imunização;

II - Os professores maiores de 60 (sessenta) anos que ainda não tenham completado o esquema vacinal, ou seja, transcurso do período de 14 (quatorze) dias após a administração de ambas as doses da vacina;

III - As professoras gestantes, abrangidas pela Lei federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021;

IV - Os professores que façam parte de grupo de risco e não possam ser vacinados, conforme prescrição médica.

§ 2º - A comprovação exigida no inciso I do § 1º deste artigo deverá se dar por meio de documento hábil (declaração, laudo ou atestado médico), emitido nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, com identificação da comorbidade e das recomendações especiais ou restrições para o exercício profissional.

§ 3º - As exceções previstas nos incisos I e II do § 1º deste artigo não se aplicam ao professor que, voluntariamente, não tenha se submetido à vacinação conforme o calendário local, devendo retornar ao trabalho presencial na data estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 4º - Os professores atuantes na Educação Infantil - etapa creche atenderão às disposições deste Decreto, independentemente do retorno às atividades presenciais com alunos, assegurando o suporte necessário às suas famílias, para continuidade das atividades remotas.



§ 5º - A ausência de apresentação pessoal ao local de trabalho e de interação com os educandos em ambiente de comunicação virtual durante o atendimento remoto, bem como a recusa de atendimento à convocação para prestação de serviços presenciais, será tomada como falta injustificada para todos os fins, sujeita inclusive às medidas disciplinares cabíveis, exceto nos casos legalmente amparados.

§ 6º - A qualquer tempo, a chefia imediata poderá requerer a apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19.

Art. 13º - Fica aprovado e instituído o Plano de Retorno às Atividades Letivas Presenciais e os Protocolos de Biossegurança - versões revisadas, anexos a este Decreto, de observância obrigatória por toda a Rede Pública Municipal de Ensino de Barrinha/SP.

Art. 14º - A Secretaria Municipal de Educação expedirá normas complementares contendo as diretrizes para a retomada das atividades letivas presenciais da rede pública municipal de ensino, necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Seção III

Disposições Finais

Art. 15º - Os parâmetros de atendimento dos alunos e as condições determinantes e autorizadoras das atividades escolares presenciais definidos neste Decreto, continuarão a ser constantemente monitoradas pela Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19, instituída pelo Decreto nº 053, de 03 de setembro de 2020, alterada pelo Decreto nº 003/2021, de 15 de janeiro de 2021, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação e órgãos conexos.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 08, de 04 de fevereiro de 2021 e o Decreto nº 035, de 28 de abril de 2021.

JOSÉ MARCOS MARTINS

- Prefeito Municipal -



**PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRINHA**

**– DOCUMENTO REFERÊNCIA –
VERSÃO REVISADA E ATUALIZADA**

Documento elaborado e revisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação, como referencial e suporte às ações de preparação para o retorno às atividades letivas presenciais nas escolas de todos os segmentos da Educação Básica, integrantes da rede pública municipal de ensino de Barrinha/SP.

Agosto/2021



APRESENTAÇÃO

1. ASPECTOS PEDAGÓGICOS

1.1. MEDIDAS QUE SE SEGUIRAM À DECRETAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

1.2. PROCEDIMENTOS PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS- ORGANIZAÇÃO

1.3. PREPARAÇÃO E PLANEJAMENTO PEDAGÓGICOS

1.3.1. Busca Ativa: monitoramento do absenteísmo

1.4. ESTUDANTES DO GRUPO DE RISCO

1.5. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

1.6. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

1.7. INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

1.8. PLANO DE AÇÃO DAS ESCOLAS: O MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DE APRENDIZAGEM E EQUIDADE

1.9. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR SEGMENTO E MODALIDADE DE ENSINO

1.9.1. Educação Infantil

1.9.2. Ensino Fundamental

1.9.3. Educação Especial

1.9.4. Educação de Jovens e Adultos

2. ASPECTOS PSICOSSOCIAIS

2.1. ACOLHIMENTO AOS PROFESSORES

2.2. ACOLHIMENTO DOS ALUNOS

2.3. PLANO DE CONVIVÊNCIA

2.3.1. Acolhimento aos Profissionais e Estudantes em Processo de Elaboração de Luto

2.3.2. Escuta e Acolhimento para Notificações de Violências (Autoprovocadas, Sexuais, Físicas, Psicológicas, entre outras)

2.3.3. Especificidades acerca de comportamentos suicidas ou autolesivos

2.3.4. Aspectos de convivência relacionados às medidas de biossegurança

2.3.5. Contatos importantes

3. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS E SANITÁRIOS

3.1. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS

3.2. SANITIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES

3.3. RETORNO DOS PROFESSORES ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS

3.4. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM COMORBIDADES

3.5. MONITORAMENTO E TRIAGEM DE ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES

4. REFERÊNCIAS

ANEXO I – CALENDÁRIO ESCOLAR PARADIGMA - ANO LETIVO 2021

ANEXO II – PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRINHA/SP



APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação de Barrinha apresenta o **Plano de Retorno às Atividades Letivas Presenciais** das unidades escolares da rede pública municipal - **versão revisada para o segundo semestre de 2021**, em regime de revezamento semanal, gradual e em fases, no contexto da pandemia da Covid-19, para fins de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus enquanto perdurar a medida de quarentena deflagrada em âmbito estadual pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e os atos normativos municipais nele abalizados.

Para (re)iniciarmos progressivamente as atividades educacionais presenciais, **priorizando a atenção a situações de vulnerabilidade social e considerando a variação das condições sanitárias e epidemiológicas no território municipal**, verificadas a partir do monitoramento e das medidas administrativas enviadas pela Secretaria Municipal da Saúde, segundo normas específicas, faz-se necessário o uso de estratégias que permitam alternar atividades presenciais e não presenciais.

O uso das atividades pedagógicas não presenciais, aqui denominadas atividades remotas, passou a ser considerado no cômputo da carga horária letiva a partir de **27 de abril de 2020**, em conformidade com o Calendário Escolar para o ano letivo de 2020. Com isso, no ano letivo de 2021, mesmo com a eventual reabertura das escolas, as atividades remotas e os recursos disponibilizados pela Secretaria Municipal da Educação por meio de mídias sociais complementarão as aulas e atividades propostas nos encontros presenciais, constituindo um modelo híbrido de oferta educativa.

O objetivo deste Plano é subsidiar o planejamento das unidades escolares nos processos que envolvem o retorno às aulas presenciais, contemplando aspectos pedagógicos, psicossociais, sanitários e administrativos, apoiando-se nos quatro pilares de uma educação para o século XXI que são: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser.

O Decreto municipal nº 08/2021, de 04 de fevereiro de 2021 estabeleceu que **as aulas e demais atividades letivas presenciais da rede pública municipal de ensino continuam suspensas no ano letivo de 2021**.

De toda forma, na rede pública municipal de ensino **o ano letivo de 2021 teve início em 08 de fevereiro de 2021**, conforme calendário escolar que se encontra homologado, pela Diretoria Regional de Ensino de Sertãozinho, presente no **Anexo I** deste Plano de Retorno.

O presente documento, após apresentação e discussão junto a ‘Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19’ (instituída pelo Decreto nº 053, de 03 de setembro de 2020, alterada pelo Decreto nº 003/2021, de 15 de janeiro de 2021), será dado ao conhecimento de toda comunidade, podendo ser alterado a qualquer tempo.

Importa salientar que o presente Plano de Retorno, desenvolvido pela equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Barrinha, em conjunto com os técnicos da vigilância sanitária e epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, apresentam estratégias balizadas em normas incidentes às redes de ensino integradas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo (art. 11, Parágrafo único da LDB):

- Lei federal nº 14.140, de 18 de agosto de 2020: “Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo

Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009”;

- **Resolução CNE/CP 02, de 10 de dezembro de 2020:** “Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”;

- **Decreto estadual nº 64.994, de 20 de março de 2020:** “Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares”;

- **Decreto estadual nº 65.385, de 17 de dezembro de 2020:** “Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para a COVID-19 e dá providências correlatas”;

- **Decreto estadual nº 65.597, de 26 de março de 2021** que acrescentou o artigo 1º-A ao Decreto estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, reconhecendo como essenciais as atividades no âmbito das atividades escolares nas redes públicas e privada;

- **Decreto estadual nº 65.849, de 06 de julho de 2021:** “Altera a redação do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19, e dá providências correlatas”;

- **Deliberação CEE nº 194, homologada por Resolução de 14 de janeiro de 2021:** “Fixa normas para a instituição e uso do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 – SIMED, nos termos do Decreto 65.384, de 17 de dezembro de 2020”;

- **Deliberação CEE nº 195, alterada pela Deliberação CEE nº 196/2021, homologadas por Resolução de 22 de janeiro de 2021:** “Fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus, e dá outras providências”;

- **Deliberação CEE 201/2021, homologada pela Resolução SEDUC de 26-07-2021:** “Fixa normas para a ampliação da retomada das aulas e atividades presenciais, bem como para a organização dos calendários escolares do segundo semestre de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em resposta ao surto global do Coronavírus, e dá outras providências”;

- **Resolução SEDUC nº 11, de 26 de janeiro de 2021:** “Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica para o ano letivo de 2021, nos termos do Decreto Estadual 65.384/2020, e dá providências correlatas”;

- **Resolução SEDUC nº 59, de 07 de julho de 2021:** “Dispõe sobre a retomada presencial das atividades laborais no âmbito da rede pública estadual de ensino e dá providências correlatas”;

- **Resolução SEDUC nº 65, de 26 de julho de 2021:** “Dispõe sobre a retomada presencial das atividades laborais no âmbito da rede pública estadual de ensino e dá providências correlatas”.

- **Decreto municipal nº 010/2020, de 16 de março de 2020:** “Suspende temporária e indefinidamente, o período letivo de 2020 por tempo indeterminado e dá outras providências”;
- **Decreto municipal nº 012/2020, de 20 de março de 2020:** “Decreta Situação de Emergência no Município de Barrinha, e restringe o acesso a locais públicos e privados dá outras providências”;
- **Lei Municipal nº 2.576, de 16 de março de 2020:** “Autoriza a Prefeitura Municipal a fornecer refeições para estudantes da rede municipal de ensino atingidos pela suspensão das aulas devido a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) na forma que especifica e dá outras providências correlatas”;
- **Decreto municipal nº 013/2020, de 1º de abril de 2020:** “Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Barrinha, como forma de contenção do avanço da pandemia da Covid-19, para todos os fins de direito, em especial aqueles previstos no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2020 de 04 de maio 2000, até 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências”;
- **Resolução SME nº 001/2020, de 22 de abril de 2020:** “Fixa normas para retomada do ano letivo de 2020 com atividades não presenciais na rede pública municipal de ensino de Barrinha e dá providências”;
- **Decreto municipal nº 023/2020, de 27 de abril de 2020:** “Dispõe sobre a realização de atividades escolares não presenciais pelas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, durante o período de restrição das atividades presenciais devido à pandemia de COVID19”;
- **Instrução Normativa nº 001/2020, de 29 de junho de 2020:** “Fixa normas de comportamento no uso de ferramentas tecnológicas de comunicação por servidores e alunos da rede pública municipal de ensino de Barrinha, durante o período de restrição das atividades presenciais devido à pandemia de COVID-19”;
- **Decreto municipal nº 053/2020, de 03 de setembro de 2020:** “Institui a ‘Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19’ para atuação no âmbito da educação”;
- **Decreto municipal nº 055/2020, de 04 de setembro de 2020:** “Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas e atividades letivas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino do Município de Barrinha e dá outras providências”;
- **Decreto municipal nº 058/2020, de 30 de setembro de 2020:** “Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas e atividades letivas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino do Município de Barrinha e dá outras providências”;
- **Resolução SME nº 002/2020, de 26 de novembro de 2020:** “Dispõe sobre a redefinição de critérios de avaliação final dos alunos da rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2020 devido às restrições das atividades presenciais decorrentes da pandemia da COVID-19 e dá providências correlatas”;
- **Decreto municipal nº 003/2021, de 15 de janeiro de 2021:** “Altera a Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19 para atuação no âmbito da educação”;
- **Decreto municipal nº 008/2021, de 04 de fevereiro de 2021:** “Dispõe sobre a retomada gradual das aulas e atividades letivas presenciais das redes pública e privada de





ensino do município de Barrinha no contexto da pandemia de COVID-19 e dá outras providências”.

As deliberações sobre datas para o retorno às atividades presenciais serão dadas exclusivamente pelas condições estruturais e epidemiológicas locais, devendo as unidades escolares observar procedimentos técnicos e sanitários que possibilitem esse retorno com segurança da comunidade escolar e em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Plano.

1. ASPECTOS PEDAGÓGICOS

1.1. Medidas que se seguiram à decretação do Estado de Calamidade Pública

Em 13 de março de 2020, o Governo do Estado de São Paulo publicou no Diário Oficial do Estado o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, *medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus)*. No artigo 1º do ato, determinou a suspensão “II - de aulas no âmbito da Secretaria da Educação e do Centro Paula Souza, estabelecendo-se, no período de 16 a 23 de março de 2020, a adoção gradual dessa medida;”. Por conseguinte, no artigo 4º, recomendou: “No âmbito de outros Poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como no setor privado do Estado de São Paulo, fica recomendada a suspensão de: I - aulas na educação básica e superior, adotada gradualmente, no que couber”.

No Município de Barrinha, no dia 16 de março de 2020, foi publicado o Decreto municipal nº 10/2020, suspendendo, temporária e indefinidamente, o período letivo de 2020.

Por sua vez, o Governo Federal publicou a Portaria MEC nº 343, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

Em razão disto, o Município de Barrinha entendeu por bem antecipar recessos e férias escolares definidos inicialmente entre os dias 10 e 26 de julho e 21 e 23 de dezembro, para gozo entre os dias 23 de março e 15 de abril. Após, com a reorganização do Calendário Escolar daquele ano, retomou o curso do ano letivo, em atendimento aos alunos de todos os segmentos e níveis matriculados em estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, adotando estratégia de disponibilização de atividades por meio impresso, entregues quinzenalmente aos pais/responsáveis legais, ou por meio de redes sociais de alta abrangência (WhatsApp / Facebook).

Neste ato, a Secretaria Estadual de Educação considerou, entre outros, a “Lei 16.279, de 8 de julho de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE), o que determina ao Estado de São Paulo atuar em regime de colaboração com os Municípios, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias ali estabelecidas;”, para facultar às redes municipais vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo a adesão para receber material de apoio a alunos e familiares, orientando sobre as atividades pedagógicas não presenciais (atividades remotas), ao que a rede pública municipal de ensino de Barrinha aderiu, como primeira forma de orientar sua clientela.

Diante desse contexto, a Secretaria Municipal da Educação seguiu com sua programação de atividades remotas, atentando-se às normativas estaduais e pautando-se



pela Deliberação CEE nº 177, de 18 de março de 2020 e pela Indicação CEE nº 193, de 15 de abril de 2020, bem como pelo Parecer CNE/CP nº 5/2020, de 28 de abril de 2020.

Esse órgão gestor municipal mobilizou um conjunto de recursos capazes de apoiar as escolas e os professores na continuidade do processo de ensino e aprendizagem para a complementação das habilidades já adquiridas e o desenvolvimento de novas, de forma a favorecer a manutenção do vínculo aluno-escola e visando, entre outros objetivos, evitar a evasão escolar.

Por meio de um processo dialógico constante, foram tratadas as questões operacionais, do fluxo de ações, da atuação das equipes de gestão escolar, corpo docente e demais atores da comunidade escolar para assegurar a interação da escola e professores com seus alunos, de modo a possibilitar o uso das tecnologias de informação e comunicação – TIC como recurso para o acesso à aprendizagem e abordagens que favorecessem a continuidade do processo educativo, norteando, inclusive, todas as ações de registro da vida do escolar e da vida funcional no âmbito das unidades escolares.

Foram congregadas, coordenadas e aplicadas as seguintes ferramentas/estratégias durante o ano letivo de 2020, e terá seguimento no ano letivo de 2021, durante o período de ensino remoto:

A) Material impresso: Para os estudantes sem acesso à internet ou residentes na zona rural do Município, foram disponibilizadas atividades impressas, as mesmas oferecidas por mídias digitais. A equipe pedagógica das unidades e os professores foram responsáveis pela identificação dos estudantes que necessitassem das atividades impressas, pela definição das estratégias de entrega do material e pelo monitoramento da devolução das atividades realizadas pelos estudantes para correção e devolutivas do professor. As dinâmicas de entrega/devolução das atividades foram realizadas cumprindo todos os protocolos de segurança e higiene. É importante salientar que houve um percentual bastante significativo de alunos que não dispuseram de acesso doméstico à internet, ou, se o possuíam, não tiveram dispositivos digitais que pudessem propiciar interação adequada para acesso aos materiais disponibilizados *on-line*.

Para realização do acompanhamento dos alunos, de forma sistemática, a Secretaria Municipal da Educação orientou as escolas a implementar estratégias de monitoramento e avaliação da efetividade na entrega e devolução das atividades remotas, quer disponibilizadas por meios tecnológicos ou entregues fisicamente (material impresso) e, principalmente, o desenvolvimento dessas pelos estudantes e a manutenção do seu vínculo com a escola.

A partir desse novo cenário, e com base nas Resoluções Seduc-44, de 20 de abril de 2020, que *“Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar, atividades pedagógicas...”*; Seduc-45, da mesma data, que *“Dispõe sobre a realização de atividades escolares não presenciais pelas unidades escolares vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo”*, e Seduc-47, de 29 de abril de 2020, que *“Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar devido à suspensão das atividades escolares presenciais como medida de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19)”*, foram demandadas novas orientações para a continuidade das atividades remotas, com diretrizes complementares para que as atividades pedagógicas não presenciais realizadas fossem consideradas letivas.

Dentre as novas diretrizes e ações, destacamos:

B) Readequação Curricular: A partir dos documentos curriculares vigentes para os ensinos infantil e fundamental (BNCC/Currículo Paulista), foi realizada, em conjunto com os professores e a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de educação a prioridade das habilidades contidas no Plano de Ensino e dos conhecimentos nelas contidos, identificando aqueles considerados essenciais/estruturantes para garantir a progressão das aprendizagens dos estudantes e também para o desenvolvimento das competências específicas da área de conhecimento/componente curricular, de modo a dar suporte ao planejamento docente no retorno das atividades letivas e à melhoria de propostas para o processo de ensino e aprendizagem.

C) “Kit de Alimentação Escolar”: Outra ação de grande relevância, que indiretamente afetou o desenvolvimento das ações pedagógicas e na busca pela redução das desigualdades entre alunos da rede pública municipal de ensino, foi a distribuição do “Kit de Alimentação Escolar” para todos os alunos regularmente matriculados. A ação perdurou durante o período de suspensão das aulas em 2020, e terá seguimento no ano letivo de 2021, durante o período de ensino remoto, conforme previsto pela Lei Federal nº 13.987 de abril de 2020.

Além das ações/estratégias apresentadas, e a partir do registro das atividades remotas como carga horária letiva nos respectivos Diários de Classe, com a estruturação e arquivamento das evidências do trabalho pedagógico dos estudantes e o monitoramento de sua efetiva participação, prosseguiu a supervisão das atividades escolares pela DRE-Sertãozinho, à qual as unidades da rede pública municipal de ensino de Barrinha encontram-se subordinadas.

A Secretaria Municipal da Educação de Barrinha, implementando as normativas pertinentes ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, conforme a Lei nº 14.040 de 19 de agosto de 2020, reorganizou seu Calendário Escolar, de modo a assegurar o cumprimento das 800 (oitocentas) horas letivas para o ano escolar de 2020, concretizadas em 198 (cento e noventa e oito) dias letivos. Todas as ações pedagógicas e atividades remotas foram planejadas considerando a estimativa de tempo de execução que demandam dos alunos de médio desempenho, de modo a satisfazer rigorosamente a carga horária legal.

Conforme registrou o Calendário Escolar de 2020, homologado pela Diretoria Regional de Ensino de Sertãozinho, as unidades escolares da rede pública municipal de ensino satisfizeram a carga horária letiva e buscaram integralizar os direitos e objetivos de aprendizagem de cada etapa e ano de 2020, sem prejuízo de, por meio de relatórios diagnósticos, bem assim de outros instrumentos de aferição do efetivo cumprimento do Currículo Paulista, promover as intervenções pedagógicas necessárias para que cada aluno tivesse a oportunidade de continuar sua trajetória escolar indene de prejuízos.

Desse modo, nenhum aluno foi prejudicado por reprovação. Todos foram promovidos. A avaliação dos alunos por meio de sondagens e das atividades remotas por eles desenvolvidas, permitiram aos professores aferirem individualmente o rendimento, muito embora a avaliação tenha sido orientada à efetiva participação do aluno, consideradas as dificuldades de cada um em razão das condições excepcionais que permearam o ano letivo, deixando em plano de análise a avaliação do rendimento escolar.

Importa salientar que o Conselho Nacional de Educação, novamente por meio de Parecer do Conselho Pleno, CNE/CP 15/2020, revisto pelo CNE/CP 19/2020, homologado em 10 de dezembro de 2020, tratou das “Diretrizes Nacionais para a implementação dos



dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”, propondo regulamentação à Lei federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.

Referida Lei federal dispôs, com aplicação a todos os sistemas de ensino do país, que promovam qualquer segmento da Educação Básica:

“Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:

I – na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do *caput* do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II – no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do *caput* e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 1º A dispensa de que trata o *caput* deste artigo aplicar-se-á ao **ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública** referido no art. 1º desta Lei.

§ 2º A reorganização do calendário escolar **do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública** referido no art. 1º desta Lei obedecerá aos princípios dispostos no art. 206 da Constituição Federal, notadamente a igualdade de condições para o acesso e a permanência nas escolas, e contará com a participação das comunidades escolares para sua definição.

§ 3º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei **poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.**

§ 4º A critério dos sistemas de ensino, no ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, **poderão ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais:**

I – na educação infantil, de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da educação básica e com as orientações pediátricas pertinentes quanto ao uso de tecnologias da informação e comunicação;

II – no ensino fundamental e no ensino médio, vinculadas aos conteúdos curriculares de cada etapa e modalidade, inclusive por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, cujo cômputo, para efeitos de integralização da carga horária mínima anual, obedecerá a critérios objetivos estabelecidos pelo CNE.

§ 5º Os sistemas de ensino que optarem por adotar atividades pedagógicas não presenciais como parte do cumprimento da carga horária anual deverão assegurar em suas



normas que os alunos e os professores tenham acesso aos meios necessários para a realização dessas atividades.

§ 6º As diretrizes nacionais editadas pelo CNE e as normas dos sistemas de ensino, no que se refere a atividades pedagógicas não presenciais, considerarão as especificidades de cada faixa etária dos estudantes e de cada modalidade de ensino, em especial quanto à adequação da utilização de tecnologias da informação e comunicação, e a autonomia pedagógica das escolas assegurada pelos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 7º (VETADO).

§ 8º (VETADO).

§ 9º A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal implementarão, em regime de colaboração, estratégias intersetoriais de retorno às atividades escolares regulares nas áreas de educação, de saúde e de assistência social.

§ 10. Fica facultado aos sistemas de ensino, em caráter excepcional e mediante disponibilidade de vagas na rede pública, possibilitar ao aluno concluinte do ensino médio matricular-se para períodos de estudos de até 1 (um) ano escolar suplementar, relativos aos conteúdos curriculares do último ano escolar do ensino médio, no ano letivo subsequente ao afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei.” – grifamos.

Já a Resolução CNE/CP 02, de 10 de dezembro de 2020, no que tange aos dias letivos e à carga horária respectivos ao ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, dispõe, no Parágrafo único do artigo 2º desta minuta, que: *“O município que optou por manter a rede municipal integrada ao sistema estadual de ensino, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 9.394/1996, deverá observar as normas educacionais do respectivo Conselho Estadual de Educação”*.

A referida Resolução trouxe, ainda:

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

§ 1º O reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 2º Para os estudantes que se encontram nos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio são necessárias medidas específicas definidas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares relativas ao ano letivo de 2020, de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de conclusão da respectiva etapa da Educação Básica, e a



garantir a possibilidade de mudança de nível ou unidade escolar, e de acesso ao Ensino Médio e Cursos Técnicos ou à Educação Superior, conforme o caso.

§ 3º A reorganização das atividades educacionais, quando houver, deve minimizar os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares.

Para tanto, a Resolução SME nº 002/2020, de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre a redefinição de critérios de avaliação final dos alunos da rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2020 devido às restrições das atividades presenciais decorrentes da pandemia da COVID-19 e dá providências correlatas, excepcionalmente devido à pandemia da Covid-19, definiu que na rede pública municipal de ensino, os anos letivos de 2020 e 2021 serão considerados um único ciclo contínuo, compreendido como o conjunto dos oito bimestres letivos correspondentes, com garantia de reprogramação curricular e adoção das estratégias de recuperação da aprendizagem e/ou reposição de conteúdos curriculares.

Salientamos que todos os esforços foram demandados por parte dos gestores escolares, em estratégias diversas de “**BUSCA ATIVA**”, de modo tal que, mesmo aqueles alunos que não desenvolveram as atividades até o início do mês de novembro de 2020, receberam nova chance para realizá-las. Assim, **não houve aluno da rede pública municipal de ensino, de qualquer que seja a etapa, segmento ou modalidade de Educação, que tenha abandonado o ano letivo de 2020 e todos os alunos foram devidamente avaliados e promovidos ao ano letivo subsequente, em diferentes estágios de aproveitamento.**

Neste ano de 2021, a Secretaria Municipal de Educação determinará, nos termos deste Plano de Retorno, a realização das avaliações diagnósticas e formativas que visem mensurar o rendimento escolar e as lacunas e/ou habilidades complementares às essenciais e estruturantes para a aquisição do conhecimento em todos os segmentos da Educação Básica.

Contudo, entendeu-se necessário o retorno às atividades escolares por meio remoto, de acordo com o Decreto municipal nº 08/2021, de 04 de fevereiro de 2021, que tem como maior objetivo atender a aprendizagem e aquisição de habilidades essenciais e estruturantes.

Lembramos que, a principal recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS) para evitar o contágio pela Covid-19 é a diminuição da circulação de pessoas. Nesse sentido, a diminuição do número de estudantes por turma é essencial para garantir a segurança e reduzir a possibilidade de contágio, uma vez que turmas menores permitem um maior distanciamento entre os estudantes.

Portanto, para o retorno será fundamental promover ações de conscientização e preparação das famílias e dos alunos para reinseri-los no contexto escolar com segurança. Este Plano de Retorno considera o dia 04 de outubro de 2021 para que – em havendo condições sanitárias que possibilitem o retorno – os alunos sejam acolhidos e, em seguida, avaliados, nos termos deste documento.

Somente a partir dessa avaliação é que se poderá traçar os planos individualizados de reforço e de recuperação de aprendizagem para cada aluno, com consequente efetivação do *continuum* previsto na Resolução SEDUC-82/2020, e organizando estratégias para esse atendimento.

No que se refere à **preparação/adequação das escolas** da rede pública municipal de ensino, a Secretaria Municipal da Educação, a par da necessidade de dar atendimento aos protocolos setoriais – Educação, gerais e específicos divulgados no âmbito do Plano São Paulo, determinou às unidades escolares municipais de todos os segmentos, o levantamento das necessidades específicas e já está providenciando a aquisição dos EPIs e demais insumos necessários para que as escolas estejam aptas a receber os alunos no retorno presencial.

Equipamentos e materiais tais: dispensadores de álcool em gel (em totem e outros modelos), para sabonete líquido, papel toalha, coletores de lixo com tampas acionadas por pedal, termômetros infravermelhos (por aproximação), cartazes de orientação, EPIs (luvas de procedimento e de proteção, máscaras descartáveis e reutilizáveis, aventais impermeáveis, protetores *faceshields*), além de insumos como álcool em gel a 70%, sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico e sacos de lixo foram providenciados.

Também estão em processo de aquisição máscaras de tecido para fornecimento a alunos e servidores, bem como máscaras e copos descartáveis, para atendimento contingencial.

Concomitantemente, foi desenvolvido o “Protocolo de Biossegurança para Estabelecimentos de Ensino de Educação Básica – Documento Referência”, constante do Anexo II deste Plano, que não só observou o previsto pelos Protocolos do Plano São Paulo, como reuniu informações e orientações do “Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica”, publicado pelo MEC em setembro de 2020 e, ainda, do “Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19”, publicado pela Fiocruz em julho do mesmo ano.

Diante desta trajetória e da atual conjuntura, passamos a apresentar os procedimentos necessários para o retorno às aulas e demais atividades letivas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino de Barrinha/SP no segundo semestre letivo de 2021.

1.2. Procedimentos para o Retorno das Atividades Letivas Presenciais - organização

Para fins deste Plano de Retorno, e como forma de estabelecer referência temporal para as ações de adequação/preparação das unidades escolares, a data a ser considerada para o retorno das atividades escolares presenciais no Ensino Fundamental anos iniciais e finais e na Educação Infantil – etapa pré-escola, será 04 de outubro de 2021.

Na Educação Infantil – etapa creche, considerando a impossibilidade de distanciamento entre alunos e profissionais, não haverá atendimento presencial aos alunos até que advenham novas disposições de segurança da medida.

A partir dessas datas, será implementado o modelo de atendimento presencial com revezamento semanal, contemplando, neste primeiro momento, até 50% (cinquenta por cento) do número total de alunos matriculados na unidade escolar, em cada período de atendimento.

O revezamento consiste na alternância semanal do grupo de alunos a ser atendido presencialmente e daquele que permanecerá em suas residências, em atendimento remoto.



Para tanto, cada classe/turma será subdividida em 2 grupos, cada qual com o número máximo de 50% dos alunos, permitindo à rede municipal cumprir com o estabelecido no Decreto estadual nº 65.384/2020, alterado pelo de nº 65.849/2021 e atender com equidade o seu alunado.

Atualmente, a norma estadual estabelece o distanciamento mínimo de 1,0m entre as pessoas em todos os ambientes escolares como único fator limitador do número de alunos em atendimento presencial concomitante, segundo a capacidade física de cada unidade escolar.

No entanto, o Governo municipal tem autonomia para as medidas administrativas tocantes à saúde pública de sua população e pode – em nome disto – estabelecer medidas mais restritivas para o retorno do atendimento presencial em suas escolas.

Consideradas as estruturas e características físicas dos prédios escolares, concluiu-se que o atendimento limitado a 50% do total de alunos matriculados na unidade, por período, e de modo padronizado em todas as unidades da rede municipal, é a medida que melhor atende ao interesse da Educação, neste momento.

Isto porque, permite atender a todos os alunos de todas as escolas em igualdade de condições, respeitada a opção da família, e com melhores possibilidades de monitoramento e controle das situações de risco de propagação do coronavírus.

Salientamos, porém, que os casos de **crianças em situação de vulnerabilidade receberão acompanhamento e atendimento prioritários**, qualquer que seja a etapa em que o aluno esteja matriculado e o regime de atendimento implementado no momento do retorno.

Este **atendimento prioritário** consiste na efetivação de medidas de saúde, assistenciais e educacionais que façam frente às necessidades essenciais do menor, e, portanto, o plano de atendimento desses casos será individualmente desenvolvido e efetivado de forma intersetorial (Promoção Social, Saúde e Educação). No que concerne à escola, este menor terá atendimento priorizado e sem revezamento, de modo que suas carências (de cuidados de higiene, alimentação, interação social segura e aprendizagem) sejam amenizadas.

Outra questão que é de fundamental importância destacar é que os profissionais receberão a formação **“Orientação em Serviço: Apresentação dos Protocolos de Biossegurança”**, a ser promovida na semana antecedente ao retorno das atividades presenciais (**de 27 de setembro a 1º de outubro de 2021**), destinada a todos os servidores atuantes nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Passamos a apresentar abaixo a descrição detalhada da organização do atendimento educacional, e para cada segmento, nível de ensino e modalidade da Educação Básica:

ATENDIMENTO EXCLUSIVAMENTE REMOTO

O **atendimento exclusivamente remoto** é o modelo atualmente implementado para o atendimento de todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, qualquer que seja o segmento da Educação Básica que esteja em curso.



Esse modelo consiste no atendimento ao aluno, pelo(s) docente(s), promovendo interações por canais de comunicação e informação, com ou sem o uso de tecnologias digitais, através dos quais ele é monitorado, acompanhado, orientado e tem suas dúvidas, surgidas no processo de desenvolvimento das atividades remotas, esclarecidas.

Grupos em aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp), videochamada e ligações telefônicas são meios organizados e utilizados para que famílias/alunos e professores tenham contato e possam trabalhar o conteúdo preparado e destinado aos alunos, por meio de atividades impressas entregues pelas escolas aos seus pais/responsáveis.

A presença dos alunos às aulas e atividades letivas na escola é, por ora, facultativa, nos termos do art. 6º da Resolução SEDUC nº 65, de 26 de julho de 2021, que estabeleceu disposições aplicáveis a todas as escolas do estado de São Paulo. Portanto, **os pais/responsáveis podem optar pela permanência do aluno em atendimento exclusivamente remoto.**

Para aqueles alunos que não possuam qualquer das tecnologias mencionadas (telefone, acesso à internet, etc.), recomenda-se fortemente a adesão ao modelo de atendimento presencial com revezamento semanal. Todavia, alunos nessas condições e cujo retorno presencial tenha contraindicação médica (por comorbidades, por exemplo), deverão contar com a possibilidade de atendimento em regime de plantão, pelo seu professor, com agendamento periódico.

No modelo de atendimento exclusivamente remoto, a participação do aluno é averiguada por meio do desenvolvimento das atividades remotas que são destinadas pelos professores periodicamente.

Há relação direta e normatizada entre o cumprimento das atividades e a compensação da carga horária letiva obrigatória, de modo que o aluno deve desenvolver as tarefas propostas para ser considerado participante e frequente no ano letivo em curso.

Os pais/responsáveis que optarem por este modelo de atendimento têm, portanto, o dever de assegurar que seus filhos tenham acesso a esse material (entregue pela escola) e possam interagir com os professores por meio de algum dos canais de comunicação disponibilizados. Ao final de cada semana, os pais retornam à unidade escolar para retirar nova remessa de atividades, com o dever de, nessa oportunidade, entregar a apostila de exercícios anterior devidamente resolvida pelo aluno.

A seu turno, os professores, em conjunto e colaboração com a equipe de gestão escolar, desenvolvem, selecionam, agrupam e reproduzem o material impresso a ser destinado aos alunos, e monitoram sua classe/turma por meio dos canais já mencionados, cabendo ainda a análise e correção das atividades desenvolvidas para a checagem do desenvolvimento e do rendimento do aluno.



Esse modelo terá continuidade, visando ao atendimento de todos os alunos cujos pais/responsáveis, num primeiro momento, optem pela sua permanência em casa, bem como àqueles que apresentem restrições/impedimentos de ordem médica para a frequência a aulas e atividades presenciais, na escola.

Em qualquer caso, no entanto, os pais/responsáveis devem assinar **Termo de Ciência e Responsabilidade**, assumindo a responsabilidade de assegurar que o aluno acompanhe as atividades remotas que lhes forem destinadas, registrando-as e mantendo-as sob sua guarda, até a devolução à escola, sob pena de seu filho não ter compensada a carga horária letiva obrigatória indispensável à sua promoção.

A partir do momento em que houver obrigatoriedade de presença do aluno na escola, somente os alunos que apresentem comorbidades associadas ao risco de agravamento da Covid-19 poderão permanecer em atendimento remoto e desde que apresentem **atestado/laudo médico** que comprove a condição especial.

A recusa a assinar o documento ou a constatação de negligência para com as responsabilidades previstas no referido **Termo de Ciência e Responsabilidade** serão causa de notificação aos órgãos da rede protetiva (Conselho Tutelar, Promotoria de Justiça da Infância e Juventude).

ATENDIMENTO PRESENCIAL COM REVEZAMENTO SEMANAL

Esse modelo alinhará a participação presencial em aulas e outras atividades proporcionadas na escola com as atividades remotas destinadas para o período em que o aluno permanecerá em sua residência. Portanto, é uma proposta de ensino híbrido, que congrega os modelos presencial e remoto, de modo alternado e complementar.

O atendimento presencial dar-se-á em regime de revezamento semanal, contemplando até 50% dos alunos matriculados na unidade escolar, em cada período.

Desse modo, é importante a compreensão de que 100% dos alunos (cem por cento = todos) podem e devem ser atendidos presencialmente, se assim definirem seus pais/responsáveis. Porém, somente 50% são os que poderão ser atendidos de forma concomitante, ou seja, na mesma semana.

Numa turma/classe de 30 alunos, por exemplo, onde 2/3 (dois terços = 20) deles fizerem adesão ao atendimento presencial e apenas 1/3 (um terço = 10) permanecerem em atendimento exclusivamente remoto, teremos a subdivisão dos alunos aderentes em dois grupos de 10 alunos.

Mas se apenas 15 alunos ou menos aderirem ao atendimento presencial ($\leq 50\%$), então não haverá necessidade de revezamento, pois os demais 50% ou mais de alunos optaram por permanecer em atendimento exclusivamente remoto.



Enquanto a presença do aluno às aulas e atividades letivas na escola for facultativa, os pais/responsáveis poderão alterar o modelo de atendimento ao aluno, aderindo ao retorno presencial com revezamento, ou voltando para o atendimento exclusivamente remoto.

No entanto, essa mudança deverá ser informada à unidade escolar com, no mínimo, 5 dias úteis de antecedência, para assegurar que a escola possa planejar e organizar-se para o atendimento seguro desse estudante.

Na prática, o novo aderente será incluído no grupo cuja presença na escola esteja escalada para a semana subsequente à comunicação dos pais/responsáveis sobre a mudança do modelo de atendimento. E o aluno ficará fixado nesse grupo, pois convém que não haja alterações nos agrupamentos de alunos.

Se, ao contrário, a comunicação for de retorno ao modelo de atendimento exclusivamente remoto, o aluno passará a receber as atividades remotas também a partir da semana subsequente, devendo completar o período presencial para que não haja descontinuidade pedagógica, exceto em caso emergencial de saúde (prescrição médica para afastamento, suspeita ou confirmação de contaminação etc.).

Para garantir o atendimento presencial isonômico a todos os alunos deve ser levantado, em cada turma/classe, o número de alunos que permanecerão em atendimento exclusivamente remoto.

O revezamento entre os grupos de alunos da mesma turma/classe ocorrerá semanalmente e poderá ser dispensado caso a adesão das famílias ao retorno seja igual ou inferior a 50% do total de crianças daquela turma/classe, como já mencionado.

Caso a adesão vá ocorrendo ao longo das semanas, e, inicialmente, a turma/classe tenha começado o atendimento presencial sem revezamento, este passará a ocorrer obrigatoriamente a partir do momento em que o número de alunos presentes ultrapassar 50% do total de matriculados, observado o distanciamento.

A evolução do percentual de alunos atendidos concomitantemente no modelo presencial dependerá do monitoramento permanente das condições epidemiológicas locais e da deliberação da 'Comissão Municipal de Gestão da Pandemia da Covid-19', instituída pelo Decreto nº 053, de 03 de setembro de 2020, alterada pelo Decreto nº 003/2021, de 15 de janeiro de 2021, ouvida a Secretaria Municipal de Saúde.

A cada deliberação, será estabelecido o novo percentual de alunos atendidos presencialmente, de modo concomitante, desde que observado o distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas em todos os ambientes da unidade escolar.



No entanto, cada unidade escolar só implementará a ampliação de atendimento se constatar que o distanciamento de um metro continuará assegurado, podendo manter-se na condição anterior se comprovar os riscos trazidos pela ampliação.

EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche

Na Educação Infantil – Creche, os alunos são divididos, conforme a faixa etária, em turmas de Berçário (4 a 12 meses / 1 a 2 anos) com salas multisseriadas; Maternal I (2 a 3 anos) e Maternal II (3 a 4 anos).

Nesse segmento da Educação Infantil, as turmas têm número reduzido de alunos, porém, eles não possuem autonomia para o autocuidado e exigem número maior de servidores para o atendimento de qualidade e seguro. O nível de contato físico com os pequenos e suas secreções (lágrimas, urina, fezes, regurgitamento, vômito, coriza etc.), principalmente ao acolher (dar colo), banhar, trocar, alimentar e ninar é alto. Portanto, **não haverá atendimento presencial aos pequenos até que advenham novas disposições de segurança da medida.**

Assim que implementada a condição acima prevista, os alunos desse segmento terão o retorno de atendimento segundo o percentual que estiver sendo implementado aos alunos do segmento **Educação Infantil – Pré-Escola.**

Ocorrendo a condição para o atendimento presencial, e estando o percentual de atendimentos concomitantes em 50%, os alunos da Educação Infantil – Creche poderão ser organizados de forma a revezar os períodos.

Esse segmento da Educação Infantil se destaca por fornecer o atendimento em período integral (manhã e tarde), de modo tal que a unidade poderá se organizar, inicialmente, para um atendimento presencial reduzido a 4 (quatro) horas diárias, recebendo metade dos alunos da turma/classe no período da manhã e a outra metade à tarde, de forma que a adaptação das crianças ao ambiente escolar não sofra com revezamentos que a distanciem novamente do cotidiano na escola.

Nesse modelo, poderá haver revezamento entre os turnos, de modo que a criança frequente uma semana pela manhã e na outra à tarde. Mas essa condição poderá ser discutida e fixada conforme decisão/adesão das famílias.

Deve-se manter atendimento isonômico aos grupos, tanto em quantidade como em qualidade. Portanto, dentre as sugestões aqui contempladas, as Creches Municipais realizarão a discussão e a adoção de uma estratégia única de organização dos atendimentos, evitando discrepâncias e a ausência de padrão no atendimento aos alunos desse segmento, ouvidas as famílias.

ESQUEMA DE ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

MODELO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL COM REVEZAMENTO	
ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ATENDIDAS	Educação Infantil – Creche



% DE MATRICULADOS ATENDIDOS NA ESCOLA, CONCOMITANTE	Até 50% com distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas, em todos os ambientes escolares
% DE MATRICULADOS ATENDIDOS NA TURMA/CLASSE, CONCOMITANTE, SEM REVEZAMENTO	Até 50% no cômputo geral da escola no período e observe o distanciamento mínimo de 1m em todos os ambientes
TEMPO DE ATENDIMENTO	Integral/podendo adotar regime parcial
PRESENÇA DO ALUNO	Facultativa
ALUNO VULNERÁVEL / RISCO SOCIAL	Atendimento priorizado, sem revezamento, se recomendado pelo DAS ou DS ou rede protetiva
OPÇÃO DE MODELO DE ATENDIMENTO	Exclusivamente Remoto: “Termo de Ciência e Responsabilidade” Presencial com Revezamento: “Termo de Ciência e Compromisso”
REVEZAMENTO DE TURNOS DE ATENDIMENTO	1. Realizar o levantamento da adesão ao presencial; 2. Realizar o levantamento de alunos em situação de vulnerabilidade/risco social, para inseri-los obrigatoriamente em todos os grupos; 3. Realizar a divisão das turmas em 2 grupos para atendimento com revezamento, podendo propor atendimento de período parcial – manhã e tarde; 4. Será permitida a alternância de períodos semanalmente entre os grupos, devendo a unidade levantar a melhor forma de atender às famílias. 5. Organizar a rotina dos docentes para o monitoramento, acompanhamento, interação e atendimento aos alunos que permanecerem no atendimento exclusivamente remoto.

EDUCAÇÃO INFANTIL – Pré-Escola

Na Educação Infantil – Pré-Escola, são atendidos alunos de 4 e 5 anos de idade, respectivamente nas turmas da Fase 1 e Fase 2. Como ocorrerá com todos os demais alunos da rede pública municipal de ensino, esses alunos estarão aptos ao modelo de atendimento presencial com ou sem revezamento, de acordo com a opção familiar, conforme o esquema apresentado para o atendimento dos alunos do ensino fundamental abaixo.



ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais e Anos Finais

No Ensino Fundamental, tanto nos Anos Iniciais (1º ao 5º anos), quanto nos Anos Finais (6º ao 9º anos), as regras são praticamente as mesmas aplicáveis à Educação Infantil.

Nesse segmento da Educação Básica, o aluno é autônomo em relação às rotinas de vida diária: alimenta-se sozinho, usa as instalações sanitárias e faz sua própria higiene. A partir do 3º ano, podemos dizer que esse aluno já é capaz, também, de ler e interpretar orientações simples quanto ao seu comportamento e ações necessárias para atendimento aos protocolos de biossegurança. Essas características da clientela facilitam o trabalho dos profissionais, no sentido de manterem o distanciamento, não necessitando de contato físico com o aluno.

O atendimento aos alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais ocorrerá como segue:

As escolas de Ensino Fundamental atenderão, por semana, até o **limite de 50% (cinquenta por cento)** do total de alunos matriculados em ambos os segmentos (Anos Iniciais e Finais). Os alunos serão **atendidos presencialmente e em período parcial, divididos em dois grupos** com revezamento semanal (Grupo 1 na semana 1 e Grupo 2 na semana 2), mantendo-se suspensos projetos extracurriculares e/ou atividades complementares no contraturno.

A **presença dos alunos será facultativa**; no entanto, a família que preferir o atendimento integralmente remoto deverá assinar **Termo de Ciência e Responsabilidade**, assumindo a responsabilidade de assegurar que o aluno acompanhe as atividades remotas proporcionadas pela escola, registrando-as e mantendo-as sob sua guarda até a devolução à escola. Isso vale também para alunos que apresentem comorbidades associadas ao risco de agravamento da Covid-19: a criança permanecerá em atendimento remoto, porém, além da apresentação de **atestado/laudo médico** que comprove a condição especial, a família deverá assinar o **Termo de Ciência e Responsabilidade**.

Para garantir o **atendimento presencial isonômico** a todos os alunos será levantado, em cada turma, o número de alunos que permanecerão em atendimento exclusivamente remoto. Para essas crianças deve haver **garantia de atendimento educacional equivalente ao ofertado presencialmente**. Após, o total desses alunos será subtraído do total de cada turma, identificando quantos alunos restarão em atendimento presencial e, por fim, a **turma será dividida em grupos**, se necessário for, para que não ocorra atendimento a número de alunos superior a metade do total de matriculados em cada turma.

O **revezamento entre os grupos de alunos** da mesma turma ocorrerá semanalmente (Grupo 1 na semana 1 e Grupo 2 na semana 2).

Crianças em situação de vulnerabilidade / risco social, devem ser priorizadas, de modo a serem atendidas sem revezamento, mas computadas no total de alunos para atendimento em cada fase e grupo.

ATENÇÃO: Para melhorar as condições de atendimento, a equipe gestora poderá promover o ajuste de turmas e turnos, reequilibrando o número de alunos atendidos. Qualquer que seja a organização adotada, o rigoroso cumprimento dos Protocolos de Biossegurança apresentados no Anexo II deste Plano de Retorno é medida obrigatória.



**ESQUEMA DE ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL COM
REVEZAMENTO A 50% DO TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS
NA ESCOLA POR PERÍODO**

MODELO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL COM REVEZAMENTO	
ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ATENDIDAS	Educação Infantil – Pré-Escola; e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais
% DE MATRICULADOS ATENDIDOS NA ESCOLA, CONCOMITANTEMENTE	Até 50% com distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas, em todos os ambientes escolares
% DE MATRICULADOS ATENDIDOS NA TURMA/CLASSE, CONCOMITANTEMENTE, SEM REVEZAMENTO	Até 50% no cômputo geral da escola no período e observe o distanciamento mínimo de 1m em todos os ambientes
TEMPO DE ATENDIMENTO	Parcial
PRESEÇA DO ALUNO	Facultativa
ALUNO VULNERÁVEL / RISCO SOCIAL	Atendimento priorizado, sem revezamento
OPÇÃO DE MODELO DE ATENDIMENTO	Exclusivamente Remoto: “Termo de Ciência e Responsabilidade” Presencial com Revezamento: “Termo de Ciência e Compromisso”
REVEZAMENTO SEMANAL	1. Realizar o levantamento da adesão ao presencial; 2. Realizar o levantamento de alunos em situação de vulnerabilidade/risco social, para inseri-los obrigatoriamente em todos os grupos; 3. Realizar a divisão das turmas em 2 grupos, somente se necessário para não ultrapassar 50% do total matriculado na escola no período; 4. Organizar a rotina dos docentes para o monitoramento, acompanhamento, interação e atendimento aos alunos que permanecerem no atendimento exclusivamente remoto.

1.3. Preparação e Planejamento Pedagógicos

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DEMAIS TRABALHADORES DAS ESCOLAS

Inicialmente, a Semana de Acolhimento e Planejamento para o Retorno Presencial (de 27 de setembro a 1º de outubro de 2021) terá como público-alvo o docente e todos os demais profissionais da educação atuantes nos distintos estabelecimentos de ensino, e nesse período serão desenvolvidas atividades de capacitação/orientação dos professores,



incluindo a formação “**Orientação em Serviço: Apresentação dos Protocolos de Biossegurança**” para capacitação quanto à utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ao atendimento dos protocolos sanitários a serem observados por todos os profissionais e alunos.

É imprescindível que todos os servidores atuantes nas escolas da rede pública municipal de ensino, sejam eles profissionais da educação, da equipe de gestão escolar ou do quadro de apoio, sejam orientados de modo a sentirem-se seguros para cumprir e fazer cumprir os Protocolos de Biossegurança.

Após, seguirão o acolhimento aos alunos e a realização das avaliações diagnósticas, quando serão revisitados e reestruturados, de forma coletiva e colaborativa, os planos de ensino, a partir das diretrizes de adequação curricular e dos resultados das avaliações, priorizando projetos interdisciplinares e por áreas de conhecimento, no sentido de implementar o modelo híbrido, com e sem o uso de tecnologias, na alternância de atividades presenciais e não presenciais.

Os alunos observarão as seguintes fases:

Fase 1 – Período de atendimento exclusivamente remoto – 08 de fevereiro a 30 de setembro de 2021:

O início do atendimento presencial gradual de alunos, conforme se dê a autorização para o retorno às atividades letivas presenciais e as circunstâncias desse retorno, **considerará a preparação das turmas que teve início ainda durante o atendimento exclusivamente remoto, no período de 08 de fevereiro a 30 de setembro de 2021, ou até que haja condições para efetivar a proposta de retorno.**

Para tanto, a equipe gestora de cada unidade de ensino, em conjunto com a Secretaria de Promoção Social e Saúde, realizará, neste período, os levantamentos necessários quanto à condição dos seus alunos (Quantos e quais estão em situação de vulnerabilidade / risco social? E quais são os que apresentam algum tipo de comorbidade que lhes classifiquem em grupo de risco para o desenvolvimento da forma grave da Covid-19, devendo permanecer em atendimento exclusivamente remoto? Quais famílias optarão em manter o atendimento remoto? Na Educação Infantil – Creche, quais as famílias que precisam do atendimento em período integral? Quantos e quais são os docentes e demais servidores que também apresentam risco para o desenvolvimento de forma grave da Covid-19? Quantos necessitarão ser efetivamente substituídos nas interações presenciais com os alunos? Será possível realizar a reenturmação para atendimento presencial?)

O levantamento destas informações será devidamente registrado, e os documentos médicos e/ou termos de compromisso daquelas famílias que necessitem ou optem por atendimento remoto serão recolhidos. Isto também valerá para as famílias de alunos da Educação Infantil – Creche que optarem pelo atendimento parcial: assinarão termo de compromisso no sentido de se responsabilizarem pelo acompanhamento das atividades remotas destinadas a compensar a jornada do contraturno.

Durante o atendimento exclusivamente remoto, a primeira semana de aula (08 a 12 de fevereiro de 2021) destinou-se às interações por meio das ferramentas de tecnologia adotadas (grupos de WhatsApp), onde foram promovidas atividades de familiarização dos alunos e professores, trocas de experiência, e informações sobre como será o processo educativo neste início de ano letivo.



Àqueles alunos que não dispõem de acesso aos grupos de *WhatsApp* ou outros meios de interação pelas redes sociais, a familiarização “professor x aluno” contou com a participação dos pais/responsáveis, que foram orientados a procurar a unidade escolar para retirar as atividades impressas e conhecer o professor.

Até 30 de setembro de 2021 – ou até que haja condições para o início do atendimento presencial, os docentes deverão destinar material e aulas gravadas aos seus alunos por meio dos grupos de *WhatsApp*, pelo Centro de Mídias da Educação de São Paulo, e de modo impresso a todos quantos necessitem desse modo de atendimento. Exercícios e atividades serão aplicados aos alunos, também por meio de questionários eletrônicos (*Google Forms*).

Além disso, assegurando a isonomia do atendimento educacional remoto, as aulas gravadas poderão ser salvas em *pendrives* para os alunos que necessitem do material impresso.

Alunos cujos pais/responsáveis não contatarem a escola devem ser alvos de ações efetivas de busca ativa, inclusive por meio de telefonemas, notificações, visitas domiciliares e comunicado ao Conselho Tutelar, assegurando que **nenhum aluno permaneça sem atendimento e acompanhamento educacional**.

Fase 2 – A partir de 04 de outubro de 2021 ou quando for possível o retorno

O atendimento presencial está previsto para ter início em 04 de outubro de 2021, porém, fatos novos podem alterar o retorno para outra data que permita a implementação deste Plano de Retorno.

Na Educação Infantil, por atender crianças pequenas, os desafios são diferentes em relação aos de outros segmentos da Educação Básica, no processo de reabertura. Tais questões devem ser levadas em consideração na própria decisão de retomar atividades nesse nível de Ensino, pois, como preconiza a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), uma Educação Infantil de qualidade que promova a aprendizagem por meio de experiências concretas, interativas, lúdicas e contextualizadas, também deve garantir que o cuidado físico e emocional esteja assegurado.

Por isto, o retorno às unidades educacionais de Educação Infantil deve respeitar o sentimento dos bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas, famílias e profissionais, partindo do pressuposto de que não se trata de um “retorno”, no sentido de retomar de onde foi interrompido o cotidiano escolar, mas considerar que muitos bebês, crianças e famílias trarão experiências de isolamento, dificuldades financeiras, alimentares, de estímulos, de adoecimento mental, agravamento de quadros de saúde, entre outros.

A equipe de gestão terá papel essencial na articulação das ações de acolhimento na retomada das atividades na Educação Infantil.

Portanto, o acolher a todos será um exercício da escuta sensível, efetiva e afetiva, buscando, cada professor, ressignificar seu planejamento, que deverá ter como foco maior o acolhimento o fortalecimento de vínculo, em contrapartida, garantir a organização de rotinas com propostas significativas, em ambientes acolhedores, seguros e estimulantes.

As unidades de Educação Infantil são espaços de interações e brincadeiras cotidianas, portanto as decisões pedagógicas deverão ser fundamentadas nos documentos oficiais: Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI) e Base Nacional



Comum Curricular da Educação Infantil (BNCC), assim como o Currículo Paulista, da rede pública municipal de ensino de Barrinha e o Projeto Pedagógico de cada instituição, evitando rupturas e perda de intencionalidade pedagógica.

No Ensino Fundamental, tanto nos Anos Iniciais quanto nos Finais, quer na modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou no chamado Ensino Regular, o atendimento presencial inicial aos alunos deve supor:

1. o acolhimento dos alunos, com momento para reflexão sobre o contexto de pandemia;
2. a orientação em relação aos Protocolos de Biossegurança;
3. validação dos protocolos com os alunos e a comunidade escolar;
4. as Avaliações Diagnósticas;
5. o monitoramento do absenteísmo (Busca Ativa).

Fase 3 e subsequentes – a partir do momento em que todos os alunos tiverem passado pelas Avaliações Diagnósticas

A partir do momento em que as **Avaliações Diagnósticas** houverem sido **aplicadas a todos os alunos**, o movimento da escola será o de acompanhamento contínuo pelas condições epidemiológicas locais, transitando e adaptando o atendimento presencial aos modelos descritos neste Plano, para cada fase.

Por óbvio, a evolução entre as sucessivas fases de ampliação do atendimento poderá ser obstada pelo aumento do número de casos, em função das orientações emanadas pelas autoridades sanitárias, normas administrativas ou legais diversas. Superado o obstáculo, contudo, deve-se seguir a mesma orientação para implementação das fases a partir da nova realidade, considerando a necessidade de avanço ou retrocesso para a continuação ou o retorno das atividades letivas presenciais.

Assim, e a partir do momento em que a situação de aprendizagem do aluno for devidamente conhecida (por meio da Avaliação Diagnóstica), as estratégias pedagógicas a seguir devem ser implementadas, de modo individualizado e coletivo, conforme se faça conveniente e possível, sem prejuízo das ações que visem ao monitoramento do absenteísmo e garantia de atendimento a todos os alunos em condições de igualdade para o acesso às atividades desenvolvidas em âmbito escolar.

1.3.1. Busca Ativa: monitoramento do absenteísmo

É dever do Estado, em conjunto com a família, assegurar a permanência de crianças e de adolescentes na escola e garantir o direito de aprendizagem de todos. Assim, os educadores e os gestores da rede pública municipal de ensino de Barrinha devem ter como premissa que nenhum aluno abandone a escola. O sucesso na prevenção do abandono envolve ações específicas realizadas pelas escolas, considerando seu público, os contextos e as características locais.

Entretanto, compreendemos que uma das consequências desse período prolongado de paralisação das atividades escolares presenciais é um provável aumento dos índices de abandono escolar. Diante desse contexto, desde logo, por meio da oferta de



atividades impressas, têm buscado reduzir os prejuízos nas aprendizagens de seus estudantes, bem como dar maior visibilidade às ações voltadas ao engajamento do aluno nos estudos e à manutenção de seu vínculo com a escola.

Dessa forma, com o objetivo de identificar crianças e jovens que não estão ativos nas aulas remotas, ou em risco de abandono escolar, e desenvolver ações que contribuam para a sua permanência na escola, as unidades escolares do município têm efetuado a busca ativa de seus alunos, monitorando a realização das atividades remotas, e, de modo contínuo, com o retorno das aulas presenciais, devem ser seguidos os mapeamentos que indiquem quantos e quais foram os estudantes que não retornaram à escola; acompanhando o número de faltas; o cumprimento das atividades; investigando as causas; e traçando estratégias.

É preciso ressaltar a importância do acompanhamento da equipe pedagógica quanto aos casos de absenteísmo, e dos registros diários no Diário de Classe pelos professores, visando apoiar esse monitoramento.

1.4. Estudantes do Grupo De Risco

O regime de revezamento, de forma gradual e em etapas, também, permite que estudantes pertencentes a grupos de risco, que apresentem laudo de comorbidade, permaneçam em casa, bem como que todos os casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 sejam imediatamente colocados em quarentena, sem que haja prejuízo à frequência escolar e ao processo educativo, que passa, nesse caso, a ser realizado por meio das atividades remotas e conteúdo disponibilizado por meio de redes sociais (grupos do WhatsApp).

Recomenda-se que o retorno às atividades presenciais de estudantes pertencentes aos grupos de risco seja feito mediante decisão conjunta dos pais ou responsáveis e de uma autoridade médica, sem prejuízo do acompanhamento das atividades educacionais dos alunos que permaneceram em isolamento domiciliar.

As medidas de prevenção ao contágio da Covid-19 a serem adotadas pelos estudantes e professores em regime hospitalar serão específicas e orientadas pelos profissionais da área da saúde de cada hospital onde ocorrer a internação do estudante.

Em relação à identificação/classificação de alunos pertencentes a grupo de risco para o agravamento da Covid-19 (doença na forma grave), a rede pública municipal de ensino seguirá a seguinte especificação:

“São considerados grupo de risco para agravamento da COVID-19 os portadores de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, e indivíduos fumantes (que fazem uso de tabaco incluindo narguilé), acima de 60 anos, gestantes, puérperas e crianças menores de 5 anos.

Existem estudos recém-publicados com dados sobre os grupos de risco ligados a maior mortalidade por Sars-Cov-2, citando as enfermidades hematológicas, incluindo anemia falciforme e talassemia, doença renal crônica em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), imunodepressão provocada pelo tratamento de condições autoimunes, como o lúpus ou



câncer, exceto câncer não melanótico de pele, obesidade ou doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.⁽¹⁻³⁾

Nesse sentido, as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino implementarão ações de levantamento dos casos de alunos em grupos de risco (já em curso, inclusive para novas matrículas), de modo a requisitar dos pais ou responsáveis a apresentação dos respectivos laudos médicos para apresentação e homologação junto à autoridade em Saúde em âmbito municipal, a fim de que a Secretaria Municipal da Educação planeje o atendimento a esta clientela.

Assim, a Secretaria Municipal da Educação de Barrinha, cumprindo a legislação brasileira, resguarda o direito a tratamento especial para estudantes em grupos de risco com formas alternativas de cumprimento da carga horária, para atendimento por profissional habilitado e realização das avaliações.

1.5. Estratégias Pedagógicas

A retomada gradativa das aulas presenciais demandará uma atitude colaborativa da equipe escolar, dos estudantes e de seus responsáveis, num esforço comum e comprometido para atenuar os impactos decorrentes da suspensão das aulas presenciais como medida para conter o avanço da pandemia do Novo Coronavírus.

Nesse sentido, fazem-se necessárias adaptações curriculares com foco em aprendizagens essenciais que assegurem as condições necessárias à promoção dos estudantes com qualidade e equidade. Para isso, serão utilizados recursos, métodos, estratégias e intervenções, tanto para o processo de ensino-aprendizagem, como para o sistema de avaliação. Nas unidades escolares, poderão ser trabalhadas estratégias alinhadas a essas diretrizes para mitigação dos prejuízos pedagógicos.

Durante o período de interrupção das aulas presenciais, a Secretaria Municipal de Educação de Barrinha busca diminuir os prejuízos educacionais por meio da distribuição das atividades impressas aos alunos que não possuem acesso às tecnologias necessárias (dispositivos digitais com acesso à internet), bem como a disponibilização do mesmo conteúdo por meios digitais (mensagens instantâneas, e-mails, aulas gravadas pelo CMSP), destacando a exibição de **vídeoaulas** por meio dos grupos formados no aplicativo de mensagens instantâneas de longo alcance WhatsApp, especialmente criados para orientação dos alunos.

Com o objetivo de subsidiar e complementar a elaboração das atividades impressas, a Secretaria Municipal de Educação de Barrinha tem se valido das habilidades essenciais elencadas pela Secretaria Estadual de Educação – Currículo Paulista.

¹(1.) Brasil. Organização Pan-Americana de Saúde. Folha informativa COVID-19: Escritório da OPAS e da OMS no Brasil. Atualizado em 25 de agosto 2020. Disponível

em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875#risco -

(2.) Mato Grosso do Sul. Secretaria de Estado de Saúde. Vigilância em Saúde. Gerência Técnica de Influenza e Doenças Respiratórias. Nota Técnica Covid-19 Revisão 14. Campo Grande:SES-MS. 2020:28p. Disponível

em: <https://www.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/Nota-T%C3%A9cnica-COVID-19-Revis%C3%A3o-14-31-07-2020.pdf>

(3.) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de importância nacional pela doença pelo Coronavírus 2019: Vigilância de Síndromes Respiratórias Agudas: COVID-19. Brasília-DF, 05 de Agosto de 2020:58p. Disponível

em: https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/af_gvs_coronavirus_6ago20_ajustes-finais-2.pdf



A partir do retorno das atividades presenciais em regime de revezamento, será adotado um modelo educacional híbrido. Esse modelo caracteriza-se pela adoção de estratégias pedagógicas que podem ou não fazer uso de recursos digitais, e que, na associação de atividades presenciais e não presenciais, favoreça o processo de construção do conhecimento. “Híbrido significa misturado, mesclado, blended. Podemos ensinar e aprender de inúmeras formas, em todos os momentos em múltiplos espaços”.

O formato remoto não substitui o presencial, mas lhe é complementar. O ensino híbrido é uma experiência integrada que se faz na combinação de atividades presenciais e atividades não presenciais, em um modelo que pode incentivar a autonomia dos estudantes, orientando-os ao entendimento de que não há apenas uma única forma de ensinar e aprender.

Desta maneira, pensando em uma proposta de modelo híbrido, a escola será o espaço em que serão propostos momentos de reflexão e de promoção do pensamento crítico acerca das atividades e experiências proporcionadas e vivenciadas pelas atividades, aprofundando as questões que forem consideradas essenciais. Além disso, as atividades presenciais deverão priorizar as intervenções pedagógicas de recuperação, reforço e de aprofundamento.

Nessa perspectiva, o fazer pedagógico precisa estar alicerçado por metodologias ativas que promovam uma maior conexão entre os saberes do aluno com os saberes trabalhados por diferentes componentes curriculares e, desse modo, possam potencializar a contextualização das habilidades trabalhadas em sala de aula.

O Ensino por Investigação é apresentado como a possibilidade metodológica proposta, em especial, para ser utilizada no Ensino Fundamental Anos Iniciais, pois estimula as crianças a desenvolverem a criatividade, o espírito crítico e inovador; a ampliação da capacidade de diagnosticar, analisar e propor soluções; avaliando processos e resultados a fim de identificar necessidades e propor intervenções na realidade por meio do diálogo e da argumentação.

Lembramos que o aprendizado deve ser relacionado ao cotidiano dos alunos, para permitir aos mesmos, articular o que aprenderam com o entendimento que têm do mundo, possibilitando assim seu avanço. Nessa abordagem não há uma única resposta correta, mas tentativas de construção coletiva do conhecimento, guiadas pelo professor. As tarefas propostas em qualquer situação, avaliativa ou não, devem servir para estimular o aluno a pensar, refletir, criticar, levantar hipóteses, compreender e correlacionar conteúdos, para tanto a importância da Cultura Digital como ferramenta motivacional.

1.6. Avaliação Diagnóstica

A avaliação diagnóstica possibilitará realizar o levantamento da situação do aluno em relação à aprendizagem adquirida e ao currículo proposto; identificar as possíveis defasagens de aprendizagem dos estudantes; e ter uma melhor compreensão da turma em relação à aquisição de habilidades e pré-requisitos necessários para a continuidade do processo educativo.

Nesse sentido, a avaliação diagnóstica visará apoiar e orientar o trabalho pedagógico. É importante analisar evidências, identificar e compreender como se constitui



o processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes, ou seja, diagnosticar a aprendizagem desenvolvida para que seja possível pensar as propostas de intervenção e de retomada de sentido em cada universo educativo.

A **Avaliação Diagnóstica**, será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de Barrinha para todos os alunos e terá como objetivo levantar dados do nível de aprendizado do aluno para o planejamento das intervenções pedagógicas. **Ela será organizada/elaborada para ocorrer da seguinte forma:**

- **Educação Infantil – Pré-escola:** Aos alunos da Fase I e Fase II da Pré-escola, a avaliação dar-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, nos termos do art. 31, I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), processada por meio de sondagem e análise das atividades realizadas durante o período da Avaliação Diagnóstica, averiguando a aprendizagem adquirida em processo de letramento;
- **1º e 2º ano do Ensino Fundamental:** A avaliação dar-se-á mediante sondagem e análise das atividades realizadas durante o período da Avaliação Diagnóstica, averiguando as habilidades adquiridas em processo de letramento, alfabetização inicial e processual de escrita;
- **3º ao 5º ano do Ensino Fundamental:** Além da Avaliação de Fluência em Leitura, os alunos também passarão por avaliações diagnósticas de Língua Portuguesa e Matemática de acordo com o conteúdo e habilidades respectivas de cada ano.
- **6º ao 9º ano do Ensino Fundamental:** As avaliações diagnósticas serão disponibilizadas pelo professor, por meio digital, através do googleforms ou grupos de whatsapp para os alunos que possuem celular e acesso à internet, e também de modo impresso aos alunos que não possuem, abordando componentes das disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, em consonância com o currículo aplicável a cada ano.

Os resultados das Avaliações Diagnósticas serão analisados e disponibilizados para as escolas em planilhas por turma, possibilitando identificar as habilidades desenvolvidas e as não consolidadas pelos estudantes. A partir da análise das aprendizagens, caberá ao professor traçar estratégias de intervenção (recuperação, reforço ou atividades complementares) para cada ano/série/turma/estudante, considerando os conhecimentos adquiridos no período de suspensão das atividades letivas presenciais.

Durante todo o processo educativo, a avaliação deverá ter caráter processual, buscando entender as dificuldades individuais de cada estudante, dadas suas condições estruturais de estudo domiciliar e de acesso à internet.

A operacionalização das estratégias de intervenção será discutida e definida em equipe por cada unidade escolar, com o apoio pedagógico e logístico da Secretaria Municipal da Educação.

1.7. Intervenção Pedagógica

Intervenção pedagógica é a ação educativa que tem o objetivo de garantir aos estudantes o direito de aprender. Sendo assim, pelos resultados das Avaliações Diagnósticas e do acompanhamento das atividades remotas, pretende-se identificar as situações de



aprendizagem dos estudantes e torná-las ponto de referência para o planejamento de **intervenções pedagógicas de recuperação, reforço e de aprofundamento.**

Pensando na finalidade e na relevância de realizar a intervenção pedagógica, é fundamental que professores e pedagogos verifiquem quais habilidades e competências apresentaram maiores dificuldades/deficiências e quais foram mais bem desenvolvidas pelos alunos nas avaliações diagnósticas, por turma e componente curricular, para o planejamento e a realização das intervenções, considerando-as de:

1. **Recuperação** - para os estudantes que demonstrarem insuficiência de aprendizagem das habilidades essenciais à sua etapa de escolaridade. Sendo assim, é necessário planejar atividades que desenvolvam essas habilidades, a fim de que os estudantes possam avançar em sua aprendizagem.
2. **Reforço** - para os estudantes que ainda não demonstraram um desenvolvimento considerado apropriado das habilidades essenciais para a etapa de escolaridade em que se encontram. Para este grupo, o professor deve elaborar um planejamento de modo a consolidar essas habilidades, sistematizar esse conhecimento e dar suporte para que eles possam ampliar sua aprendizagem de maneira contínua, sendo oportunizado a todos os alunos.
3. **Aprofundamento** - para os estudantes que demonstrarem domínio das habilidades essenciais para a etapa de escolaridade em que se encontram. Para que avancem em seu processo de escolarização, é importante planejar atividades complementares que mantenham o interesse dos estudantes pelos estudos e os auxiliem no aprimoramento de seus conhecimentos.

A intervenção pedagógica deve acontecer e ser orientada no sentido de auxiliar os estudantes no desenvolvimento das habilidades e competências consideradas essenciais para que consigam avançar no processo de escolarização.

1.8. Plano de Ação das Escolas: o monitoramento dos resultados de aprendizagem e equidade

Considerando que o retorno às aulas presenciais efetivar-se-á em formato de revezamento, a atenção deverá se ampliar. Essa etapa será adaptada sempre que necessário para melhor atender ao contexto atual.

Como parte do planejamento para retorno das aulas presenciais, é importante que cada Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação de Barrinha se atente para:

1. na semana que antecede o retorno às aulas presenciais, apoiar as escolas com o processo de acolhimento aos professores;
2. orientar os gestores escolares quanto ao monitoramento do acesso e desenvolvimento das atividades;
3. organizar-se com as escolas para pensar nas estratégias que serão utilizadas para definir qual grupo de alunos estará presente em cada semana;
4. orientar e apoiar as escolas em relação ao retorno gradativo dos estudantes, de acordo com as etapas de ensino;
5. continuar apoiando as estratégias de manutenção do vínculo dos estudantes com as escolas;



6. reforçar e apoiar estratégias de prevenção do abandono;
7. manter ativas as estratégias de acompanhamento e monitoramento das atividades não presenciais;
8. orientar e acompanhar o processo de desenvolvimento das avaliações diagnósticas, garantindo que a escola elabore estratégias que atendam os diferentes contextos de aprendizagem;
9. apoiar as escolas na construção de estratégias para recuperação, reforço e aprofundamento de conteúdos essenciais para o desenvolvimento de habilidades e para o avanço na aprendizagem, no retorno dos estudantes às aulas presenciais;
10. garantir as reuniões de trabalhos.

As escolas voltarão a receber os alunos, inicialmente, em revezamento. Entende-se que esse é um cenário novo para todos e, portanto, é preciso preparo para as adequações que serão necessárias para esse momento. O foco nas ações para garantir o acesso dos estudantes às atividades permanece, bem como o acompanhamento do desenvolvimento das atividades remotas e as ações de prevenção do abandono.

Para isso, a escola deve:

1. organizar e promover a semana de acolhimento aos estudantes;
2. continuar o monitoramento do acesso e do desenvolvimento das atividades pelos estudantes;
3. acompanhar e dar apoio pedagógico aos professores no desenvolvimento das atividades remotas e das atividades pedagógicas presenciais;
4. elaborar estratégias de prevenção do abandono escolar;
5. elaborar estratégias para diminuir as desigualdades de aprendizagens;
6. garantir que as estratégias de avaliação dos estudantes contemplem os diferentes contextos de aprendizagem;
7. orientar os professores sobre a elaboração da avaliação diagnóstica voltada ao período de desenvolvimento das atividades no retorno às aulas presenciais por revezamento;
8. garantir estratégias de recuperação, reforço escolar e aprofundamento de conteúdos essenciais para o desenvolvimento de habilidades e para o avanço na aprendizagem no retorno dos estudantes às aulas presenciais;
9. construir estratégias de assessoramento pedagógico aos professores a respeito das metodologias que serão desenvolvidas no retorno às aulas presenciais;
10. elaborar estratégias para a aplicação das avaliações diagnósticas para garantir a participação de todos os estudantes.

1.9. Orientações Específicas por Segmento e Modalidade de Ensino

1.9.1. Educação Infantil

No contexto da Educação Infantil, é preciso ponderar que quanto menores as crianças e menos experiências tenham tido no ambiente escolar, maior a sua necessidade de cuidados para adaptação ao espaço e às rotinas. O olhar e atuação sensíveis dos professores e demais profissionais são essenciais para acolher as crianças em suas manifestações emotivas.

Para isso, será necessário observar:



1. O retorno às atividades requer um novo planejamento pedagógico, em ação similar à que é feita no início de cada período letivo. Isso implica pensar em novas oportunidades de inserir e acolher as crianças (readaptação), tendo em vista o longo tempo de afastamento.
2. Quanto menores as crianças e menos experiências tenham tido no ambiente escolar, maior a necessidade de cuidados para adaptação ao espaço e às rotinas, assim como restabelecer vínculos afetivos com os profissionais.
3. O tempo de permanência das crianças na instituição deverá ser ampliado gradualmente, de acordo com o processo de cada uma. Flexibilização é a regra a ser pactuada com a família, em respeito às necessidades de cada criança.
4. É importante que as crianças possam expressar seus sentimentos. É provável que muitas retornem agitadas, chorosas ou mesmo agressivas. Procurar saber como foi o período de distanciamento para cada família é um passo importante para antecipar essas reações e preparar-se para elas. Muitas famílias podem ter vivido situações dramáticas como morte de familiares e amigos, perda de emprego e dificuldade de manter as necessidades básicas, como alimentação, com reflexos diretos nas crianças.
5. Violência doméstica ou sexual e negligências podem também fazer parte desse cenário. Sentimento de culpa, medo ou vergonha podem ser consequência de tais experiências. Pode ser necessário solicitar ajuda de profissionais da área da saúde, bem como, em alguns casos, notificar ao Conselho Tutelar, para que as medidas cabíveis sejam tomadas.
6. Observar as crianças constantemente é uma ação pedagógica prioritária. Todos os profissionais deverão estar atentos às manifestações das crianças, respeitando suas reações e proporcionando experiências saudáveis que possam ajudá-las a superar desafios.
7. Procurar tornar a sala das crianças um local tranquilo e acolhedor.
8. O olhar e atuação sensível dos professores e demais profissionais é essencial para acolher as crianças em suas manifestações emotivas.
9. Explorar as diferentes linguagens – artes plásticas, teatro, dança e música.

1.9.2. Ensino Fundamental

Considerando a alfabetização um processo contínuo que envolve toda a complexidade do ato de ensinar e de aprender e que no Ensino Fundamental precisam ser desenvolvidas as capacidades e potencialidades dos alunos de 06 a 14 anos, será necessário fazer uma readequação curricular destacando habilidades essenciais.

Na Semana de Acolhimento e Planejamento dos professores, sugerimos a definição de temas para serem trabalhados numa abordagem de Ensino por Investigação de forma interdisciplinar. Lembramos que o aprendizado deve ser relacionado ao cotidiano dos alunos, para permitir aos mesmos, articular o que aprenderam com o entendimento que têm do mundo, possibilitando assim seu avanço.

Na primeira semana de atendimento presencial, deverá ser realizado o acolhimento das crianças, bem como a orientação em relação aos cuidados pessoais e utilização de materiais pedagógicos e espaços escolares, visando minimizar a transmissão do novo coronavírus.

Destacamos alguns cuidados a serem observados, especialmente nos Anos Iniciais:

1. Promover momentos de acolhimento para que as crianças possam compartilhar entre si seus sentimentos e pensamentos diante da situação epidêmica, garantindo que seu estado emocional seja respeitado;



2. Orientar as crianças a não tocarem na boca, no nariz e nos olhos, mesmo que estejam com as mãos limpas, e a conversarem com os professores “se estiverem tristes ou se sentindo mal”.
3. Posicionar as mesas dos alunos a uma distância maior uma da outra, e colocá-las voltadas para a mesma direção (não em círculo, por exemplo), de modo a minimizar o risco de transmissão por partículas provenientes de espirros, tosses ou durante a fala.
4. Limitar grupos de crianças no recreio estabelecendo que cada grupo faça um caminho predeterminado até suas salas de aula;
5. Privilegiar atividades nas áreas externas, espaços mais amplos e arejados (pátios, jardins) e em regime rotativo dos grupos, fazendo no chão as devidas marcações de isolamento entre as crianças;
6. Lavar com água e sabão objetos compartilhados durante as aulas e higienizar os jogos com preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) caso os utilizem.
7. As atividades de Arte devem ser feitas com material individual descartável ou que possa ser desinfetado regularmente com solução alcoólica a 70% (setenta por cento);
8. Suspender o uso compartilhado de brinquedos e outros materiais didáticos, garantindo, sempre que possível, material individual para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
9. Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos.

1.9.3. Educação Especial

Embora alguns estudantes público-alvo da Educação Especial apresentem condições de saúde que os incluam nos grupos de risco para o agravamento da Covid-19 (doença na forma grave), o laudo médico de deficiência, por si só, não pode ser aceito como justificativa para que esses estudantes não retornem aos estudos presenciais. Aliás, é bom frisar que a deficiência não é, por si só, uma comorbidade.

Nesse sentido, e considerando que não existe correlação automática entre deficiência e risco, a decisão sobre o retorno dos estudantes com deficiências segue as mesmas orientações direcionadas aos demais estudantes.

Como ponto de partida para desenvolver estratégias que atendam às diferentes necessidades de aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial, devemos considerar uma avaliação diagnóstica individual da aprendizagem, bem como dos impactos do período de isolamento social no desenvolvimento de cada um desses estudantes.

O planejamento de ensino a ser desenvolvido no retorno às atividades presenciais, deverá considerar: o Estudo de Caso; o Plano de Atendimento Educacional Individualizado para o período de isolamento social; a Avaliação Diagnóstica, conforme orientações gerais, direcionadas aos demais estudantes; a atenção às medidas específicas de prevenção ao contágio da Covid-19.

Aos estudantes com deficiência que **demandam apoio nas rotinas de higienização, alimentação e locomoção**, deve ser resguardado o direito ao profissional de apoio escolar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, conforme disposto no artigo 3º,



XIII² da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015), que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Recomenda-se aos cuidadores que além da importância de não apresentarem nenhum dos sintomas causados pela Covid-19, redobrem as medidas de prevenção ao contágio.

A necessidade do uso de máscara pelos estudantes público-alvo da Educação Especial é complexa e exige uma avaliação individualizada, observando-se:

1. aos estudantes com deficiência auditiva ou surdos, cuja comunicação envolve o uso de expressões faciais e/ou a leitura labial, bem como a seus professores, tradutores/intérpretes e colegas de turma, recomenda-se o uso de máscaras transparentes ou de protetor facial transparente, devendo a escola providenciar esses Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos;
2. estudantes com redução dos movimentos dos membros superiores e que não conseguem remover a máscara com autonomia devem ser desobrigados do uso, uma vez que há risco de sufocamento, conforme recomendação da OMS;
3. alguns estudantes com deficiência intelectual ou com transtornos do espectro do autismo podem apresentar hipersensibilidade no uso das máscaras faciais, gerando comportamentos disruptivos e até autolesivos;
4. os profissionais de apoio aos estudantes com deficiência devem fazer uso de máscaras durante todo o tempo que permanecerem na escola;
5. o procedimento de higiene, bem como a troca das máscaras e de outros eventuais equipamentos de proteção, deverá ser feito pelo profissional de apoio antes do atendimento a cada novo estudante;
6. os estudantes que apresentam dificuldades ou impossibilidade para a execução da lavagem ou desinfecção adequada das mãos precisam receber apoio;
7. estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas, devem lavar as mãos com maior frequência e ter à disposição e em fácil alcance, álcool gel 70% para higienização das mãos e das rodas, bem como apoio para tanto.

Orientações para cuidadores de estudantes com deficiência visual

Considerando que os estudantes com deficiência visual utilizam as mãos como principal recurso para a aquisição do conhecimento por meio do tato, far-se-á necessária a disponibilização, por parte da unidade escolar, de álcool em gel em frasco individual para cada estudante, para que sejam higienizadas as mãos e todos os objetos que forem tocar, inclusive bengalas, se for o caso.

É importante avaliar a necessidade de apoio à higienização das mãos e dos objetos do estudante com deficiência visual, considerando, inclusive, a possibilidade de essa necessidade ser realizada por um adulto, ou mediada por ele, a depender do nível de autonomia ou dependência do estudante. De igual modo, o uso de

²Art. 3º, Lf nº 13.146/2015. Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;



máscaras também poderá ser orientado por um adulto, podendo o professor colaborar nessa orientação.

Recomenda-se, ainda, que estudantes e cuidadores de pessoas com deficiência visual no ambiente escolar adotem as seguintes medidas:

1. o tato é um sentido muito explorado, por isso lave as mãos com frequência e principalmente após tocar em mapas táteis, corrimãos, maçanetas, entre outros;
2. utilize álcool em gel 70%;
3. limpar objetos que são tocados com frequência, incluindo a bengala longa, com água e sabão e com álcool 70%;
4. orientar que, ao receber ajuda, o estudante procure segurar no ombro, evitando tocar nas mãos ou cotovelo de quem irá guiá-lo, uma vez que a recomendação é de que ao tossir ou espirrar, as pessoas o façam no meio do braço.

Os guias-intérpretes que acompanham os estudantes surdocegos nas atividades escolares deverão orientar e monitorar os cuidados relativos à prevenção e ao combate à Covid-19, incluindo a maneira correta de higienizar as mãos e de utilizar a máscara. A higienização dos espaços e objetos poderá ser realizada por um adulto vidente, uma vez que o estudante pode apresentar dificuldades para fazê-lo com autonomia. Merece especial atenção o fato do constante e indispensável contato físico entre o professor especializado e o estudante surdocego, recurso indispensável à comunicação, devendo, portanto, serem reforçados os cuidados de higiene de ambos.

O atendimento aos estudantes com deficiências intelectual, múltiplas e com Transtorno do Espectro Autista (TEA) podem demandar apoio individualizado em virtude de algumas especificidades, o que também demandará avaliação individualizada de cada caso. Nesse contexto, algumas considerações merecem especial destaque, a saber:

1. podem ter dificuldade de compreender algumas recomendações;
2. as orientações devem ser dadas de forma objetiva;
3. deve-se certificar que as orientações foram compreendidas;
4. podem apresentar autonomia reduzida nas rotinas de higienização.

É importante manter uma rotina de orientação aos estudantes público-alvo da Educação Especial sobre os cuidados pessoais necessários e as medidas de prevenção e controle da transmissão da Covid-19 em linguagem acessível a todos, conforme os protocolos estabelecidos em cada unidade escolar.

1.9.4. Educação de Jovens e Adultos (EJA):

Considerando que a EJA, no âmbito da rede pública municipal de ensino, está organizada na forma presencial e semestral, compreendemos que a organização dos ciclos é uma estratégia curricular bem pertinente a esse momento de excepcionalidade na educação, por tratar os objetivos de aprendizagem de forma contínua e por assegurar a progressão continuada dos/das estudantes.

Nesse sentido, orientamos que as equipes escolares sejam rigorosas quanto ao alinhamento curricular e quanto às propostas de intervenções pedagógicas focadas nos conhecimentos ainda não apreendidos pelos estudantes.



As escolas poderão considerar os conhecimentos trabalhados nas atividades remotas realizadas no período de suspensão das aulas, valorizando as aprendizagens dos estudantes, com o cuidado de não prejudicar aqueles que estejam acessando a escola nesse momento. Atentamos para os estudantes que se encontram no primeiro segmento, ou seja, no ciclo destinado à apropriação da leitura e escrita.

2. ASPECTOS PSICOSSOCIAIS

2.1. Acolhimento aos Professores

O acolhimento aos professores e demais servidores da escola, deverá ser realizado na semana anterior ao retorno às aulas presenciais. É importante reservar um tempo para ouvir sobre como os profissionais estão e sobre como se deram suas vivências no período de isolamento.

Deve-se aproveitar o momento para reconhecer todo o trabalho realizado, valorizar os esforços, as iniciativas, a busca para se adaptar à nova realidade e para atender as necessidades da escola, sem julgar ou destacar alguns em detrimento de outros. Respeitar o tempo e a forma de ser de cada membro da comunidade escolar é atuar com **empatia** e **sensibilidade**.

Todos estão assimilando novos processos, construindo e aprendendo juntos. A **relação de confiança** da equipe deve ser estimulada e trabalhada por meio de **boa comunicação** e sinceridade. Reconhecer cada esforço feito pela equipe é fundamental, assim como estimular o incentivo mútuo entre os profissionais.

Esse momento deverá servir também para orientar sobre os protocolos de higienização e de convivência, o que deve ser reforçado insistentemente para o devido cumprimento.

2.2. Acolhimento dos Alunos

Sabemos que a escola possui uma função que vai além das aprendizagens de conhecimentos formais e que, em seu espaço, manifestam-se sentimentos que devem ser ouvidos e acolhidos, garantindo que cada estudante e/ou profissional seja percebido em sua integralidade.

No retorno às aulas presenciais, a empatia e o cuidado deverão permear todas as práticas, tendo em vista que os estudantes, os professores e os demais profissionais que atuam na escola, incluindo os gestores, passaram por adaptações emocionais, físicas, sociais e cognitivas que exigiram muito de cada um.

Além disso, é comum que alguns, mais do que outros, tenham vivenciado ansiedade, medo, sensação de insegurança, desemprego repentino, desamparo e até o luto, o que pode impactar a vida emocional, financeira e as relações no núcleo familiar e social. Sendo assim, devem ser traçadas estratégias sensíveis e cautelosas, pautadas em **empatia, escuta, paciência e acolhimento**, inclusive nas situações que exigem tempo para elaboração, como no caso do luto, por exemplo. O acolhimento aos estudantes também exige planejamento e deve ser compartilhado com a equipe de profissionais, para que toda a



escola esteja alinhada com os princípios norteadores de escuta, acolhimento, paciência e empatia.

A escola deve organizar uma atividade, seja por turma, ou de acordo com a dinâmica que melhor preferir, para trabalhar o assunto da pandemia com os alunos, não só visando à comunicação das diretrizes de biossegurança, mas também para ouvir sobre o que eles viveram e sentiram durante o distanciamento social, sobre os efeitos que persistem: de tristeza, medo ou outras preocupações.

Compartilhar também **boas experiências** (como se cuidaram, o que aprenderam, como se comunicaram), ações de **resiliência, solidariedade e compaixão** também devem ser contadas, respeitando cada sujeito em suas possibilidades e particularidades, evitando causar constrangimentos.

Portanto, esse momento deverá ser planejado e realizado pela equipe escolar, a partir da realidade local, com a efetiva participação e envolvimento dos alunos (líderes de turma, grêmios e outros grupos de trabalho escolar). Tem o objetivo de acolher, analisar os aspectos socioemocionais e potencializar o espaço de fala e escuta dos alunos. Deverá servir também para orientação sobre os protocolos de higienização e de convivência, o que deve ser reforçado insistentemente para o devido cumprimento.

Outras sugestões de ações para acolhimento e convivência:

1. espalhar pela escola cartazes que informem as medidas de biossegurança;
2. considerando as limitações para a interação de muitas pessoas, inclusive no(s) intervalo(s), verificar a possibilidade de colocar música no pátio, para as escolas que ainda não o fazem;
3. propor para os alunos a construção de projetos que tragam novas formas de comunicação e afeto, que não necessitam necessariamente de proximidade ou contato físico;
4. criar estratégias para que se direcione a atenção para outros temas fora da sala de aula que não foquem exclusivamente a temática da Covid-19, buscando aliviar a tensão que a pandemia produz;

2.3. Plano de Convivência

No acolhimento aos profissionais e estudantes, é preciso entender que algumas manifestações de irritabilidade ou de isolamento, que eventualmente ocorram, não são necessariamente dirigidas ao gestor ou a quem conduz a escuta. Tais comportamentos podem ser reflexo do estresse emocional que o momento traz.

Aos gestores que, pela característica do cargo, geralmente recebem mais informações e demandas, sugere-se que se observem e sejam gentis consigo mesmos, visando não se cobrarem excessivamente, uma vez que as soluções para os desafios que surgirem devem ser construídas de forma colaborativa e em rede.

Pode ocorrer, nos momentos de escuta e acolhimento, a manifestação de sentimentos que indiquem a necessidade de encaminhamento para auxílio de profissionais de saúde mental. A sensibilidade quanto a isso será primordial, uma vez que nem todas as questões psicológicas e emocionais apresentadas poderão ser qualificadas como doenças. A



maioria poderá ser classificada como reação normal diante de uma situação anormal: a pandemia. É importante procurar entender a perspectiva da própria pessoa acerca daquilo que está sentindo e envolver o núcleo familiar, nos casos dos estudantes.

Outro aspecto importante a ser abordado para a **convivência** no retorno às aulas pós-pandemia é o **respeito** aos colegas e/ou aos profissionais que testarem positivo para Covid-19, ou mesmo que apresentarem alguns sintomas designados como sendo típicos da doença. É tarefa de todos na escola, incluindo alunos, disseminarem **informações e orientações**, e não discriminarem ou culparem quem venha a ser acometido pela doença. O momento é de **autocuidado** e de cuidado com o outro, o que envolve informações corretas e assertivas, além de muito respeito.

Provavelmente, mesmo com o retorno às aulas presenciais, o contato físico ainda demandará alguns cuidados. Além das informações de biossegurança, a escola pode estimular os alunos a criarem **formas de convivência** (afeto e comunicação) que não envolvam o contato físico e nem a utilização compartilhada de objetos.

É preciso considerar que não há soluções prontas para lidar com os impactos da pandemia, e que as ações para sua superação demandarão tempo, cuidado e paciência. Cada escola possui um saber próprio sobre si, sobre sua realidade e sobre os sujeitos que fazem parte dela. É nesse saber que estão as ferramentas de autocuidado, de **espírito comunitário**, de possibilidades para que todos se sintam **acolhidos**, o que, consequentemente, gera **confiança e segurança** no espaço escolar.

No retorno às aulas presenciais, é fundamental que o trabalho em torno das competências socioemocionais, preconizadas de forma transversal na BNCC seja intensificado. Valorizar as habilidades de autogestão, o engajamento, a amabilidade, a resiliência emocional e a abertura ao novo são diretrizes postas no currículo e, articuladas ao respeito, ao tempo de cada um e à empatia pelas individualidades, pode auxiliar na convivência e produzir ressignificações a respeito deste momento.

2.3.1. Acolhimento aos Profissionais e Estudantes em Processo de Elaboração de Luto

Além do impacto emocional causado pelo isolamento social, e dos sentimentos provocados pela pandemia, tais como medo, insegurança, ansiedade, tristeza, bem como das consequências financeiras para algumas famílias, muitos profissionais e estudantes perderam familiares e pessoas queridas, vitimadas pela Covid-19.

O processo de elaboração do luto tornou-se específico neste momento porque também sofreu atravessamentos, uma vez que a morte, na maioria dos casos, ocorreu de forma repentina. Além disso, também houve o impedimento da realização dos ritos de despedida que geralmente são praticados em nossa cultura e que contribuem para a assimilação dos sentimentos inerentes à perda.

Considerando a proposta do acolhimento sensível e observando cada situação sob a ótica de suas particularidades, a escola precisa estar atenta às situações acima citadas, visando apoiar e compreender os sentimentos que possam se manifestar neste retorno.

Havendo óbitos de alunos ou de profissionais da escola, e se for algo desejado pela comunidade escolar, o grupo pode organizar homenagens, memoriais, formas de expressão

dos sentimentos acerca da situação e em relação à pessoa que faleceu, e ainda atentar para a construção de uma rede socioafetiva para os enlutados. Simbolizar a dor de alguma forma contribui para o processo de luto, lembrando sempre que cada um vive esse momento de uma maneira, como uma experiência pessoal e única e que, por isso, precisa ser respeitado.

2.3.2. Escuta e Acolhimento para Notificações de Violências (Autoprovocadas, Sexuais, Físicas, Psicológicas, entre outras)

O relato de situações de violência contra crianças e adolescentes muitas vezes acontece no ambiente escolar, independente da situação ter ocorrido no âmbito familiar ou em outros. As violências podem, inclusive, ser autoprovocadas (autolesão, ideação suicida, tentativas de suicídio e suicídio consumado), sexuais, físicas ou psicológicas, bem como implicar negligência. Em todos esses casos, a escola deve oferecer às vítimas, escuta ativa e acolhimento adequado, bem como seguir o protocolo de notificação de violências.

Em alguns casos, o distanciamento e o isolamento social podem agravar situações de violência que já aconteciam no ambiente familiar, ou provocar o início delas. De acordo com dados da Organização das Nações Unidas (ONU), a interrupção da rotina na escola também aumenta a exposição das crianças e dos adolescentes ao risco de negligência e maus tratos (não alimentar, não apoiar as medidas de higiene etc.), bem como ao risco de abuso e violência dentro de casa. Sendo assim, é fundamental que os profissionais da escola estejam atentos a qualquer suspeita de violência, afinal, a escola faz parte da rede de proteção à criança e ao adolescente.

2.3.3. Especificidades acerca do comportamento suicida ou auto lesivo

Nem sempre os casos de autolesão estão relacionados à conduta suicida e é preciso cautela para não fazer imediatamente essa associação. De toda forma, ambos os assuntos merecem toda a atenção da sociedade, e aqui, em específico, das instituições de educação, uma vez que são fenômenos complexos e multifatoriais que podem ter o aumento no seu número de casos durante, e principalmente após, uma situação de pandemia.

Em casos de profissionais ou estudantes com comportamentos ou relatos relacionados à autolesão e/ou ao desejo de morte, seguem orientações para a escuta, previstas na *Cartilha Suicídio na Pandemia Covid-19*³, elaborada pela Fiocruz, cuja leitura recomendamos:

1. não duvidar, desqualificar ou minimizar o relato de desejo de morte, se for o caso;
2. acolher a pessoa e sua família, sem julgamentos e, em casos relacionados a suicídio, considerar o ato como um sinal de alerta, especialmente para evitar um novo episódio;
3. ter escuta cuidadosa, respeitosa e séria, procurando sempre entender melhor o que ocorreu e como a pessoa se sente;
4. evitar apontar culpados ou causas;
5. avaliar a necessidade de encaminhamentos, como o acionamento da rede de proteção social, quando há suspeita de motivação intrafamiliar ou de violação de direitos;
6. em relação à autolesão, é fundamental o questionamento ativo e cuidadoso do porquê dessa manifestação, o que se pretendia e o que, de fato, se conseguiu. Dessa forma, sem

³ 16ª cartilha da série *Saúde Mental e Atenção Psicossocial na Pandemia Covid-19*, disponível em <https://portal.fiocruz.br/noticia/covid-19-e-saude-mental-cartilha-aborda-prevencao-do-suicidio>

julgamentos, há mais chance de estabelecer uma conexão verdadeira e potente para redução de sofrimento emocional e dos riscos decorrentes;

7. em caso de perigo imediato de comportamento suicida ou de automutilação, acionar o Samu pelo número 192 e/ou orientar os familiares, no caso da criança e do adolescente, os pais/responsáveis, a levarem para um atendimento de emergência em postos de saúde e/ou em pronto socorro ou hospital. Recomenda-se não deixar a pessoa envolvida sozinha e garantir que ela receba o atendimento em saúde em caráter de emergência.

Reforçamos que é de extrema necessidade que a escola notifique esses casos e dialogue com a equipe da Secretaria de Educação e da Secretaria de Promoção Social, sempre que necessário, para a construção de abordagens adequadas para cada situação.

2.3.4. Aspectos de convivência relacionados às medidas de biossegurança

Neste momento, a comunicação da escola com a família deve estar ainda mais alinhada visando, além da permanência do vínculo do estudante com a escola, ao cumprimento das medidas de biossegurança. Todos devem se cuidar dentro e fora da escola. A boa comunicação com pais e alunos contribui também para o recebimento de notícias sobre possíveis infectados no ambiente familiar.

As orientações de convivência e acolhimento já descritas deverão ser observadas durante a continuidade das atividades pós-retorno, inclusive no que diz respeito à clareza das informações, ao monitoramento do comportamento acerca das diretrizes de biossegurança e à prática da empatia e respeito, a fim de evitar situações de *bullying* e *cyberbullying*.

A escola deverá agir com muita cautela caso algum profissional ou estudante manifeste sintomas ou teste positivo para a Covid-19, observando as medidas definidas pelos órgãos de saúde e atentando para que a comunidade escolar não estigmatize ou culpabilize a pessoa infectada.

2.3.5. Contatos importantes

1. Conselho Tutelar – telefone: (16)3943-1140
2. Disque 100 – Vítimas ou testemunhas de violações de direitos de crianças e adolescentes, como violência física ou sexual, podem denunciar anonimamente pelo Disque 100.
3. Disque 180 – Em casos de violência contra mulheres e meninas, seja violência psicológica, física ou sexual, causada por pais, irmãos, filhos ou qualquer pessoa. O serviço é gratuito e anônimo.
4. Safernet Brasil – A rede recebe denúncias de *cyberbullying* e crimes realizados em ambiente *online*. Para denunciar, acesse new.safernet.org.br.
5. Centro de Valorização da Vida – O CVV trabalha com apoio emocional e prevenção do suicídio, e atende qualquer pessoa que precise conversar, anonimamente. Ligue 188 ou acesse cvv.org.br.



3. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS E SANITÁRIOS

3.1. Procedimentos Administrativos para o retorno às atividades letivas presenciais

Visando planejar e estruturar o Plano de Retorno às aulas presenciais do ano letivo de 2021, a Secretaria Municipal da Educação de Barrinha vem desenvolvendo agenda de ações coordenadas, congregando os diversos setores do serviço público na articulação da Comissão Municipal para Gestão da Pandemia da COVID-19, com o objetivo de assegurar os protocolos necessários ao funcionamento das atividades presenciais de forma segura nos estabelecimentos das redes de ensino atuantes no território do Município de Barrinha, que atenda às recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para evitar o contágio pela Covid-19, por meio da observância dos protocolos previstos.

O Decreto municipal nº 053/2020, de 03 de setembro de 2020, alterado pelo Decreto municipal nº 003/2021, de 15 de janeiro de 2021, institui a Comissão Municipal para Gestão da Pandemia da Covid-19 no âmbito da educação, também identificada pela sigla CMGP, composta por ampla representatividade intersetorial, sob a liderança e coordenação da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária, com atribuições e competências para:

1. levantar, estudar, analisar, compilar e divulgar os dados sobre a pandemia da Covid-19 no contexto da Educação Básica Pública, como forma de subsidiar as decisões da Comissão;
2. orientar e subsidiar as “Comissões Escolares para a Gestão da Covid-19”, para as medidas e providências necessárias às ações de sua competência;
3. deliberar acerca da adoção de medidas comuns às escolas, discutir e definir a fonte de custeio e a aplicação dos recursos destinados à preparação das unidades escolares para o retorno das atividades letivas presenciais;
4. organizar e implementar as ações para Consultas Públicas à Comunidade Escolar, a fim de estabelecer processo democrático e dialógico, que considere as diversidades de pensamento e de condições de cada ator da Rede Municipal de Ensino para a tomada de decisões;
5. definir como se darão os suportes logístico, financeiro, técnico, de recurso humano, e assegurar todos os meios e insumos necessários para o processo de adaptação/adequação da estrutura física, pedagógica e de acolhimento dos alunos das unidades escolares para o retorno das atividades letivas presenciais;
6. analisar, propor alterações, aprovar e homologar os protocolos de biossegurança (sanitários) de cada unidade escolar, e acompanhar a sua implantação;
7. providenciar e aprovar materiais de caráter educativo e informativo à comunidade escolar e às famílias, divulgando os protocolos adotados por cada uma das unidades escolares;
8. divulgar informações e orientações de caráter geral à comunidade sobre o processo de retorno das atividades letivas presenciais;
9. registrar em atas o produto de suas reuniões e publicar suas deliberações de modo organizado, cronologicamente numerado, de forma a dotar de transparência suas ações;
10. realizar outras atividades necessárias, no contexto de suas competências e atribuições.

No mesmo instrumento normativo supracitado, instituiu também em cada unidade escolar da rede pública municipal de ensino, as “Comissões Escolares de Gestão da Pandemia da Covid-19”, também identificada pela sigla CEGP, liderada e coordenada pelo Diretor de Escola e tendo como membros os integrantes do Conselho de Escola, com a missão de:

1. tomar ciência de todas as deliberações da CMGP e cumprir e fazer cumprir, dentro do âmbito de sua atuação, todas as orientações e deliberações da CMGP pertinentes às providências e ações de preparação da unidade para o retorno das atividades letivas presenciais;
2. levantar dados, informações e atentar-se às especificidades e peculiaridades da unidade, tanto de ordem física como relativa à comunidade dela integrante, visando à análise, discussão e formulação dos protocolos de biossegurança (sanitário) e socioemocional (acolhimento);
3. colaborar com a CMGP, tomando parte das suas discussões e levando ao conhecimento do colegiado as questões pertinentes à unidade escolar;
4. submeter à CMGP e a Secretaria Municipal de Educação todos os documentos referentes ao retorno das atividades letivas presenciais, em especial as tratativas e deliberações da CEGP, para conhecimento, intervenções e homologação;
5. registrar em ata todas as suas reuniões, discussões, tratativas e deliberações;
6. mobilizar a comunidade escolar, em especial os servidores e professores da unidade, assegurando orientação, capacitação e acesso às informações;
7. mobilizar a comunidade escolar, em especial os alunos e suas famílias, dando conhecimento e orientando a todos sobre as deliberações e protocolos para o retorno das atividades letivas presenciais, utilizando-se de todos os canais de comunicação e seguindo as orientações da CMGP;
8. promover constante monitoramento dos dados da Pandemia no que tange a alunos e famílias vinculados à unidade escolar;
9. promover a fiscalização constante do cumprimento do protocolo de biossegurança (sanitário) por parte de alunos e servidores da escola, principalmente no que tange ao correto uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs);
10. monitorar e controlar constantemente a reposição de material de higiene, limpeza e de proteção individual da unidade escolar, para que não haja falta de nenhum item essencial à segurança de todos os usuários do espaço;
11. fiscalizar o emprego dos recursos destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 no âmbito escolar, acompanhando sua destinação e prestações de contas;
12. realizar outras atividades necessárias, no contexto de suas competências e atribuições.

Como norteador das ações necessárias à preparação individual das escolas, orientamos seguir o “Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica”, do Ministério da Educação⁴. A leitura integral do documento e sua ampla divulgação entre os membros da equipe de gestão escolar, membros da CEGP e demais servidores é recomendada.

Destacamos a importância da postura ativa das equipes escolares, no sentido da propositura, reflexão, discussão e adequação do Protocolo Sanitário da respectiva unidade educacional. O engajamento de representações dos distintos coletivos da comunidade escolar (pais ou responsáveis, alunos, professores, servidores das diversas categorias e

⁴Disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>

equipe de gestão) na elaboração dos protocolos e normas gerais do convívio no novo contexto, são fundamentais para que sejam efetivos em sua implementação.

Para as unidades de atendimento a Educação Infantil, como já referimos, o documento *“Como voltar às atividades na educação infantil? - Recomendações aos municípios no planejamento para a retomada no contexto da pandemia de Covid-19”*, da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal é a indicação para estudos e consultas.

É preciso observar que não há conflito entre a utilização do “Guia de Implementação de Protocolos de Retorno...”/MEC como instrumento orientador do planejamento, e o atendimento dos protocolos setoriais – Educação, estabelecidos pelo Decreto estadual nº 65.384/2020, ou dos Protocolos de Biossegurança dispostos no Anexo II deste Plano de Retorno. Esses documentos devem ser vistos como complementares, cada qual em seu papel de instrumento orientador e instrumento normativo, respectivamente.

3.2. Sanitização e Organização dos Espaços Escolares

As escolas públicas municipais têm dimensões e conformações muito diversas, por isso, cada diretor poderá adaptar (com anuência da SME/CMGP) as orientações deste documento à realidade do seu espaço escolar, sem perder de vista os princípios de distanciamento, biossegurança e proteção da saúde, no que diz respeito a Covid-19 e as medidas administrativas e sanitárias instituídas por meio dos Protocolos de Biossegurança.

Todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades (depois de organizado todo o espaço, em virtude das regras de segurança e higiene a cumprir) devem permanecer fechados. Essa medida ajuda a diminuir o número de locais a serem higienizados e a empenhar os esforços de higienização nos espaços essenciais. Da mesma forma, as escolas devem buscar remover das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e a desinfecção dos que lá permanecem.

No uso dos espaços escolares deve-se adotar as medidas administrativas e sanitárias com destaque para as seguintes recomendações:

1. o uso de máscara é obrigatório;
2. álcool em gel 70° INPM deve estar disponível para o uso dos estudantes e profissionais;
3. não deve haver compartilhamento de alimentos e objetos entre os estudantes (lanches, material escolar ou artigos pessoais, como garrafinhas, copos e talheres);
4. professores e demais profissionais que atuam na escola não devem consumir água diretamente na torneira do bebedouro, incentivando o uso de recipientes individuais (copos, garrafinhas, squeeze...) para essa finalidade, ou pensando estratégias para assegurar o fornecimento seguro de água potável para todos;
5. evitar aglomerações nas idas ao banheiro e manter um agente permanente para realizar a higienização/desinfecção necessária, diminuindo a possibilidade de contágio entre os estudantes;
6. fixar placas e/ou cartazes que incentivem a prática de lavagem minuciosa das mãos (no mínimo 20 segundos), de etiqueta respiratória (cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ou com um lenço ao tossir e espirrar) e de evitar tocar o rosto, os olhos, a boca e o nariz;



7. sinalizar comportamentos de risco monitorando o protocolo adotado e reforçando a sua necessidade;
8. em ambientes fechados, os equipamentos de ar-condicionado, quando houver, devem permanecer desligados e as janelas deverão estar sempre abertas, livres de cortinas, para garantir a ampla circulação do ar.

As escolas devem definir circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial dos estudantes e dos docentes e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.

Para utilização das salas de aula no retorno gradual às atividades escolares, será necessária uma preparação do espaço físico. A higienização do ambiente (protocolo), inclusive paredes, janelas, ventiladores, interruptores e maçanetas, mobiliários, equipamentos e acervo, caso haja, seguindo as recomendações presentes nos instrumentos indicados.

Deve-se, ainda:

1. orientar os estudantes a entrarem separadamente, durante o processo de chegada na sala de aula, mantendo pelo menos 1,0 metros de distanciamento em relação aos demais;
2. elaborar o mapa de sala obedecendo a distância mínima e recomendada de 1,0 metros de distância entre os estudantes. Para isso, deve-se distribuir os estudantes, alternadamente, dentro das salas de aula e os alunos não devem trocar os lugares marcados;
3. estimular os estudantes a adotarem comportamentos de atenção e cuidado uns com os outros, além de manterem a higiene pessoal, dos objetos de sua propriedade (mochilas, materiais escolares, celulares etc.) e do espaço ocupado por eles;
4. supervisionar a circulação dentro das salas, a fim de evitar contatos físicos imprevistos;
5. evitar a organização de eventos e trabalhos em grupo que possam comprometer o cumprimento das medidas de distanciamento social.

Além disso, sempre que possível, deve-se privilegiar que as atividades ocorram no exterior, espaços mais amplos e arejados (pátios, jardins), em regime rotativo dos grupos, considerando o distanciamento social recomendado, bem como as atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.

Deve-se adequar o espaço físico do refeitório para que cada um mantenha-se a 1,0m de distância do outro. Todos os estudantes devem realizar a higienização das mãos antes e depois de entrarem no refeitório. A ida ao refeitório deve ser escalonada, sempre que possível, para evitar a aglomeração de estudantes, ou, quando isso não for possível, considerar fazer as refeições na sala de aula.

Devem ser evitadas filas na entrega do lanche/almoço, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre os estudantes. Deve ser evitado o compartilhamento de alimentos e objetos entre os estudantes (lanches ou artigos pessoais, como garrafinhas, copos e talheres) e nos revezamentos entre os turnos, deve ser realizada a adequada limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas.

Para garantir um ambiente seguro para as atividades letivas, após a utilização dos ambientes é necessário repetir o **protocolo de higienização do ambiente**, a cada intervalo/turno ou imediatamente após o uso.

3.3. Retorno dos Professores às Atividades Escolares Presenciais

O retorno dos professores ao espaço escolar ocorrerá de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, para cumprimento de sua carga horária e rotinas específicas de cada escola e segmento da Educação em que atuam, para atendimento em modelo remoto.

Em todo caso, a semana anterior ao reinício das atividades presenciais será dedicada ao acolhimento, planejamento e preparação/capacitação coletivos dos professores nas unidades escolares, e após esse momento, com o retorno das etapas e modalidades de ensino em que eles lecionam. Enquanto aguarda o retorno de seus alunos, caberá ao professor continuar cumprindo sua jornada de trabalho por meio das aulas gravadas ou interações por meio dos grupos de *WhatsApp* e acompanhamento das atividades remotas das turmas sob sua responsabilidade.

3.4. Profissionais da Educação com Comorbidades

Com o início do ano letivo de 2021 em 08 de fevereiro, os profissionais voltaram a cumprir a sua carga horária regular de trabalho de modo remoto.

A partir do mês de agosto de 2021, contudo, os profissionais da educação voltarão a cumprir parte de sua carga horária em sistema de revezamento nas unidades escolares, conforme ato normativo próprio a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Nesse novo momento, os profissionais atuantes nas unidades escolares já completaram ou estão prestes a completar o esquema vacinal contra a Covid-19.

Outrossim, ficará assegurado aos profissionais comprovadamente impossibilitados de se ativar em suas funções laborativas de modo presencial, em razão de condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19, e que não tenham completado o esquema vacinal, permanecerem em trabalho remoto até a aplicação da segunda dose ou única dose da vacina, respeitado o período de 14 dias recomendado para efetiva imunização.

Os profissionais maiores de 60 anos que ainda não tenham completado o esquema vacinal, ou seja, transcurso do período de 14 dias após a administração de ambas as doses da vacina, também poderão ser mantidos no regime de trabalho remoto.

O profissional que não se submeteu a vacinação, por sua livre e espontânea vontade, deverá retornar ao trabalho, declarando a sua deliberada decisão de recusa à vacina. Este servidor não estará dispensado do trabalho e do cumprimento de todas as medidas e protocolos de biossegurança instituídos pela Coordenadoria Municipal de Educação e pela unidade escolar.

As gestantes, por estarem abrigadas pela Lei federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, estão dispensadas do trabalho presencial, devendo, no entanto, cumprir sua carga horária em trabalho remoto, segundo orientações e monitoramento da equipe de gestão de cada unidade escolar, ainda que tenham sido imunizadas.



Aqueles servidores que, exclusivamente em razão de prescrição médica, não possam tomar a vacina, também poderão permanecer em trabalho remoto, desde que comprovada esta condição junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tambaú.

Cada caso será analisado por autoridade médica (Médico do Trabalho), e será decidido em ato administrativo próprio.

Para os servidores de grupo de risco, cujas atividades sejam incompatíveis com o trabalho remoto, serão adotadas medidas que assegurem as condições adequadas ao cumprimento presencial de sua carga horária, por meio do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos, ambientes de trabalho individualizados e protegidos, restrição de serviços que pressuponham contato com o público, entre outras disposições.

Caso os riscos decorrentes das atividades do servidor sejam inafastáveis ou incontornáveis, a saúde e segurança do trabalhador serão preservadas.

No caso de professores que tenham deferimento para o pedido de cumprimento da jornada em trabalho remoto, sua carga horária será cumprida a partir das atividades remotas, aulas gravadas ou videoaulas e demais ações de ensino não presencial, prioritária e preferencialmente para o atendimento de alunos também classificados em grupo de risco, que não possam retornar às atividades presenciais.

A habilitação docente será respeitada para a atribuição de aulas a esses professores em trabalho remoto, buscando-se formar turmas/grupos de alunos do mesmo ano, ou de anos sequenciais, dentro do mesmo segmento da Educação Básica (grupos multisseriados de alunos em atendimento remoto).

A contratação de novos profissionais para substituí-los é uma decisão que cabe à Administração, segundo sua necessidade, conveniência e/ou disponibilidade orçamentária.

3.5. Monitoramento e Triagem de Alunos, Professores e Servidores

Mesmo retomando as atividades, ainda estaremos sob estado de observação dos desdobramentos em saúde. Portanto, é de extrema importância que mantenhamos o fluxo de informação aos órgãos de saúde de todos os casos, e quando houver suspeita de pessoas com problemas respiratórios.

O CEGP deverá acompanhar a situação, em articulação com o CMGP. Todo e qualquer sintoma, em especial **tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar**, apresentado por estudante ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à escola, a qual notificará a Unidade Básica de Saúde (UBS).

Além disso, é obrigatório que toda unidade escolar integrante da rede pública municipal de ensino observe e cumpra as com o dever de alimentar o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), com acesso por meio da Secretaria Escolar Digital – SED, nos termos previstos no Decreto estadual nº 65.384/2020, Deliberação CEE nº 194/2021 e Resolução SEDUC-11/2021.

Deve-se estabelecer a norma “se não estiver se sentindo bem, fique em casa” para todos os membros da comunidade escolar. Ao identificar um estudante com sintomas de síndrome gripal em sala de aula, a escola deve acionar os pais ou responsáveis, orientando

que esse estudante seja imediatamente encaminhado à UBS mais próxima. Nesse caso, o estudante deverá aguardar em local seguro e isolado, até que pais ou responsáveis possam buscá-lo.

Recomenda-se a realização de atas após as reuniões do CEGP, informando como estão sendo desenvolvidas as atividades, as dificuldades e desafios encontrados, permitindo, assim, o monitoramento da situação de cada instituição de ensino.

Quanto aos casos identificados dentro da unidade escolar, seguiremos os seguintes procedimentos:

1. ALUNO COM SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 deve ser afastado de suas atividades e assim permanecer em isolamento. Além disso, afastar das atividades presenciais, pelo período de 14 dias, todos aqueles que com esse aluno tiveram contato:
 - a) todos os colegas da mesma sala (situação que ressalta a importância de a ocupação das salas ser fixa);
 - b) se o aluno faz uso do transporte escolar, todos os alunos que com ele compartilharam o transporte escolar;
 - c) todos os professores que deram aula e tiveram contato com o aluno considerado suspeito/confirmado.
2. ALUNO COM CASO FAMILIAR SUSPEITO/CONFIRMADO DE COVID-19 deve ser afastado, haja vista estar inserido no isolamento domiciliar do familiar suspeito/ confirmado de COVID-19. Embora inicialmente esse afastamento seja pelo período constante do isolamento domiciliar, a fim de preservar a saúde daqueles que terão contato com o aluno quando de seu retorno à unidade escolar, observaremos à risca 14 dias de isolamento desse aluno.
3. PROFESSOR COM SUSPEITA/ CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 deve ser afastado de suas atividades e assim permanecer em isolamento. Além disso, afastaremos das atividades presenciais, pelo período de 14 dias:
 - a) Todos os alunos das salas que o professor deu aula ou realizou alguma atividade educacional.
 - b) Se o professor só leciona em uma turma, como é o caso de um PEB I, por exemplo, somente aquela turma será afastada. Se o professor é PEB II, ao que tudo indica, leciona em diversas salas em um mesmo dia, motivo pelo qual serão afastadas todas as turmas em que o professor lecionou nos dois dias que antecederam a apresentação de sintomas, por 14 dias.
4. DEMAIS SERVIDORES deverão ser afastados de suas atividades presenciais e assim permanecer em isolamento pelo período de 14 dias.

Atenção: O aluno ou servidor suspeito que apresentar exame laboratorial negativo para o contágio pelo Coronavírus e não seja convivente ou contactante de caso confirmado no seu ambiente doméstico/familiar, poderá voltar a frequentar a unidade escolar antes dos 14 dias de isolamento.

Destacamos, ainda, que compete à escola informar imediatamente à Secretaria Municipal da Saúde quando do conhecimento de um ou mais casos de COVID-19 ocorridos entre alunos, professores e demais servidores em um intervalo de tempo menor ou igual a 14 dias a fim de que proceda a uma investigação para identificar possível surto na instituição escolar, que pode ser o vínculo epidemiológico.



Além disso, todos os casos suspeitos ou confirmados devem ser comunicados imediatamente à Secretaria Municipal da Educação, por meio de ofício.

REFERÊNCIAS

1. CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. *Reabertura das Escolas*: Informe-se e saiba como agir, cobrar, e trabalhar pela proteção de todos de maneira colaborativa. Brasil: CAMPANHA, junho/2020. Disponível em: <https://campanha.org.br/acervo/guia-covid-19-8-reabertura-das-escolas/>. Acesso em 12.nov.2020.
2. TODOS PELA EDUCAÇÃO. *O Retorno às Aulas Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19*. Brasil: TODOS PELA EDUCAÇÃO, maio/2020. Disponível em: <https://todospelaeducacao.org.br/noticias/educacao-na-pandemia-o-retorno-as-aulas-presenciais-frente-a-covid-19/>. Acesso em 12.nov.2020.
3. UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. *Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação*. Brasília/DF: UNDIME, junho/2020. Disponível em: <http://undime.org.br/noticia/22-06-2020-17-54-undime-divulga-documento-com-subsidios-para-a-elaboracao-de-protocolos-de-retorno-as-aulas-presenciais>. Acesso em 30.nov.2020.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. *Orientações para Retomada Segura das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da Covid-19*. Brasília/DF: MS, setembro/2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020/09/guia-traz-orientacoes-para-retorno-seguro-as-aulas-presenciais>. Acesso em 05.jan.2021.
5. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO. *Casos e Surtos de Covid-19 em Instituições Escolares*: orientações para profissionais de saúde. São Paulo/SP: CVE/CCD/SES-SP, fevereiro/2021. Material disponibilizado pelo Departamento Municipal de Saúde. Acesso em 20.fev.2021.
6. FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ. *Manual Sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19*. Rio de Janeiro/RJ: FIOCRUZ, julho de 2020, versão 1.0. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/manual_reabertura.pdf. Acesso em 05.jan.2021.
7. FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL. *Como voltar às atividades na educação infantil?*: Recomendações aos municípios no planejamento para a retomada no contexto da pandemia de Covid-19. São Paulo/SP: FMCSV, julho/2020. Disponível em: <https://www.fmcsv.org.br/pt-BR/biblioteca/como-retornar-atividades-educacao-infantil-pandemia-covid-19-recomendacoes-municipios/?s=como,voltar,atividades,educa%C3%A7%C3%A3o,volta>. Acesso em 10.jan.2021.
8. BRASIL. Ministério da Educação. *Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica*. Brasília/DF: MEC, outubro/2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>. Acesso em 10.jan.2021.





9. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Protocolos Setoriais Educação Etapa 1:** Diretrizes para instituições de ensino regulado e não-regulado. Orientações válidas a partir da estabilização do estado de São Paulo na Fase 3 (amarela) ou superior, por 28 dias. São Paulo/SP: Governo Estadual, junho/2020. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolo-setorial-educacao-etapa-1.pdf>. Acesso em 16.jan.2021.

10. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Protocolos Setoriais Educação Etapa 2:** Diretrizes para instituições de ensino regulado e não-regulado. Orientações válidas a partir da estabilização do estado de São Paulo na Fase 4 (verde) ou superior, por 14 dias. São Paulo/SP: Governo Estadual, junho/2020. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/protocolo-setorial-educacao-etapa-2.pdf>. Acesso em 16.jan.2021.


Maria Aparecida Alves Brandão
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.278.073

